



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 19 de agosto de 2024.

TERMO ADITIVO nº 050/24

Processo Administrativo: PMC.2021.00011589-13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 08/21 (4068206),

Termos de Aditamento nº 06/22 (5886334), 048/23 (7886903), 010/23 (8467907) e 027/2023 (9637125)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG nº 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.045.290/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1657 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Provedor, Sr. MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA, portador do RG nº 7.901.729-SSP/SP e do CPF/MF nº 272.001.756-68, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Convênio nº 08/21, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Prorrogação por 04 (quatro) meses, a partir de 01/03/2025 até 30/06/2025.

1.1.2. Adequação da Matriz de Indicadores com ajuste das metas e indicação dos valores percentuais correspondentes a cada fonte de recurso público atribuído ao cumprimento dos indicadores e metas.

1.1.3. Aplicação da Tabela SUS Paulista com a complementação temporária de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e a consequente adequação orçamentária e/ou financeira do recurso municipal.

1.1.4. Aplicação do recurso municipal estratégico visando a ampliação de oferta assistencial de 14 leitos de enfermaria.

1.1.5. Ampliação da oferta temporária de 2 leitos de UTI Pediátrica e 2 leitos de enfermaria Pediátrica por 3 meses.

1.1.6. Ampliação de oferta de 123 diárias de UTI ADULTO visando o ressarcimento de recurso financeiro em prestação de serviços referente a Prestação de Contas Financeiro-Contábil do exercício de 2022.

1.1.7. Adequação orçamentária financeira decorrente da participação no Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701, de 01/09/2023, que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas.

1.1.8. Ampliação de oferta assistencial com recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares de origem federal - Deputados Jonas Donizete, Carlos Sampaio e Marcos Pereira, e Emendas Impositivas Municipal - Vereadores Higor Diego, Carmo Luiz, Luiz Rossini e Nelson Hossri.

1.1.9. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento 11820026 do presente Processo Administrativo PMC.2021.00011589-13, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. O CONVENIENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de até R\$ 18.478.439,09 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos), sendo até R\$ 4.230.155,86 (quatro milhões, duzentos e trinta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) correspondente aos recursos públicos de origem federal; até R\$ 3.868.992,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), correspondente aos recursos públicos de origem estadual e R\$ 10.379.291,08 (dez milhões, trezentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e oito centavos) correspondente aos recursos públicos de origem municipal, permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito:

MÊS/ANO	Recurso Federal Permanente - Teto MAC até	Recurso Municipal Permanente até	Recurso Municipal Temporário ampliação de leitos pediátricos até	Recurso Federal Temporário Portaria nº90 de 03/02/2023 até	Recurso Municipal Temporário Emendas Ampliação de Oferta até	Recurso Federal Temporário Emendas Ampliação de Oferta até	Recurso Estadual Tabela SUS Paulista até	TOTAL GERAL ATÉ
ago/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87	R\$ 175.078,08	R\$ 46.002,05	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 1.289.664,05	R\$ 4.314.413,58
set/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 257.932,81	R\$ 3.107.604,22
out/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 257.932,81	R\$ 3.107.604,22
nov/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 257.932,81	R\$ 3.107.604,22
dez/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 257.932,81	R\$ 3.107.604,22
Total 24	R\$ 3.050.559,65	R\$ 6.338.099,35	R\$ 175.078,08	R\$ 230.010,09	R\$ 3.300.000,00	R\$ 1.329.688,00	R\$ 2.321.395,29	R\$ 16.744.830,46
jan/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87	R\$ 87.539,04	R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.269.205,66
fev/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87	R\$ 87.539,04	R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.269.205,66
mar/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87	R\$ 87.539,04	R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.269.205,66
abr/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.181.666,62
mai/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.181.666,62
jun/25	R\$	R\$					R\$	R\$

JUN/23	610.111,93	1.267.619,87					257.932,81	2.135.664,61
Total 25	R\$ 3.660.671,58	R\$ 7.605.719,22	R\$ 262.617,12	R\$ 230.010,05			R\$ 1.547.596,86	R\$ 13.306.614,83
Total Geral	R\$ 6.711.231,23	R\$ 13.943.818,57	R\$ 437.695,20	R\$ 460.020,14	R\$ 3.300.000,00	R\$ 1.329.688,00	R\$ 3.868.992,15	R\$ 30.051.445,29

2.4. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, respeitado o cronograma de desembolso indicado na cláusula 2.3, e na modalidade orçamentação parcial, composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme as estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Gabinete do Ministro – Ministério da Saúde), observados os critérios adiante estipulados.

2.4.1. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente no item VII.1.1, do Plano de Trabalho, será repassado mensalmente, distribuídos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% (sessenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, na Matriz de Indicadores, Anexo I, do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.1.1. A aplicação dos recursos públicos destinados mediante a normativa estabelecida para o implemento da Tabela SUS Paulista, ocorrerá por meio da complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e, em razão dessa complementação, na ocasião em que o recurso estadual for destinado à entidade, ao tempo do seu repasse, deverá ocorrer ajuste financeiro do recurso municipal, quando necessário e como demonstrado nos itens VII.1.1 VII.3 e VII.4 do Plano de Trabalho.

2.4.1.2. O repasse dos recursos de origem federal e municipal, indicados no componente permanente pré-fixado, definido na cláusula 2.4.1, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, restando mantida a indicação anteriormente realizada pela CONVENIADA, das contas bancárias abertas exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária nº 59774-0, agência 0046, do Banco Bradesco e, para o recurso municipal, a conta bancária nº 59734-1, agência 0046, do Banco Bradesco, como informadas em reiteração no documento SEI 11818707.

2.4.1.3. O repasse dos recursos de origem estadual, destinados mediante a normativa estabelecida para o implemento da Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198) e indicados no componente permanente pré-fixado, definido na cláusula 2.4.1.1, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária nº 402-2, agência 3179, do Banco Bradesco, como informada no documento SEI 11818707.

2.4.2. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente no item VII.1.2, do Plano de Trabalho, será repassado mensalmente, respeitado o cronograma de desembolso previsto na cláusula 2.3 e condicionado ao cumprimento das metas físicas e de acordo com a produção autorizada pela CONVENIENTE, até o limite do teto financeiro descrito no item VII.1.2 do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.2.1. O repasse dos recursos de origem federal, indicados no componente permanente pós-fixado, definido na cláusula 2.4.2, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, restando mantida a indicação anteriormente realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária nº 59774-0, agência 0046, do Banco Bradesco, como informadas em reiteração no documento SEI 11818707.

2.4.3. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos do componente temporário relativos à oferta assistencial temporária dos leitos de UTI e enfermaria pediátrica, indicado expressamente no item VII.2.1 do Plano de Trabalho, será repassado na conformidade do cronograma de desembolso constante da cláusula 2.3, distribuídos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% (sessenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, na Matriz de Indicadores, Anexo IV, do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.3.1. O recurso previsto na cláusula 2.4.3, que for pago de forma antecipada, caso não haja a disponibilização dos leitos pela Entidade ou demanda do DERAC pelos leitos, deverá ser devolvidos ao CONVENIENTE, no mesmo mês em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.4.3.2. O repasse dos recursos de origem municipal, definidos na cláusula 2.4.3, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 403-0, agência 3179, do Banco Bradesco, como indicado no documento SEI 11818707.

2.4.4. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos do componente temporário, com fundamento na Portaria MS/GM nº 90/2023 e Portaria MS/GM nº 701/2023, indicado expressamente no item VII.2.2, do Plano de Trabalho, será repassado mensalmente pela CONVENIENTE, condicionado ao cumprimento das metas físicas, de acordo com a produção autorizada, até o limite do teto financeiro descrito no item IV.3 do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio.

2.4.4.1. O valor destinado aos procedimentos descritos fica condicionado ao cumprimento das metas de produção, sendo a primeira tabela pactuada para repasse utilizando recursos de emendas parlamentares como previsto no Plano de Trabalho e a segunda tabela, vinculado ao recurso de fonte federal, em conformidade com o repasse diferenciado efetuado pelo Ministério da Saúde, através do componente FAEC.

2.4.4.2. O repasse dos recursos de origem federal, definidos na cláusula 2.4.4, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e deverá ser depositado na conta bancária nº 405-7, agência 3179, do Banco Bradesco, como indicado no documento SEI 11818707.

2.4.5 O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, de origem municipal e federal, decorrentes da aplicação de Emendas Parlamentares, indicado expressamente no item VII.2.3, do Plano de Trabalho, será repassado na conformidade do cronograma de desembolso previsto na cláusula 2.3 e condicionados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, descritas, referidas metas, nas Matrizes de Indicadores, Anexo II e Anexo III, do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.5.1. Quando não atingidas as metas fixadas na Matriz de Indicadores, Anexo II e Anexo III, do Plano de Trabalho e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos na cláusula 2.4.5, deverão ser devolvidos ao CONVENIENTE, no mesmo mês em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.4.5.2. O repasse dos recursos indicados no componente temporário pré-fixado, definido na cláusula 2.4.5, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, indicadas no documento SEI 11818707, quais sejam:

- RECURSO TEMPORÁRIO EMENDAS MUNICIPAL - CIRURGIA GERAL - CRONOGRAMA R\$ 400.000,00 - BANCO: BRADESCO AGENCIA: 3179 CONTA: 409-0
- RECURSO TEMPORÁRIO EMENDAS FEDERAIS - CIRURGIA GERAL - CRONOGRAMA R\$ 500.000,00 - BANCO: BRADESCO AGENCIA: 3179 CONTA: 408-1
- RECURSO TEMPORÁRIO EMENDAS MUNICIPAIS – MUTIRÃO CATARATA - CRONOGRAMA R\$ 2.900.000,00 - BANCO: BRADESCO AGENCIA: 3179 CONTA: 407-3
- RECURSO TEMPORÁRIO EMENDAS FEDERAL – MUTIRÃO CATARATA - CRONOGRAMA R\$ 829.688,00 - BANCO: BRADESCO AGENCIA: 3179 CONTA: 410-3

2.4.6. O valor correspondente ao ressarcimento de recursos financeiros em prestação de serviços referente ao Encontro de Contas, Prestações de Contas e Descontos, como indicado expressamente no item VII.2.4 do Plano de Trabalho, respeitará, a partir do presente aditamento, o cronograma a seguir descrito:

Nº leitos de UTI Adulto	Diárias Possíveis de Produção	Valor Financeiro a ressarcir	Meses do ressarcimento
2	60	R\$ 101.760,00	ago/24
2	60	R\$ 101.760,00	set/24
2	60	R\$ 101.760,00	out/24
2	60	R\$ 101.760,00	nov/24
1	60	R\$ 57.993,32	dez/24
1	60	R\$ 102.454,87	jan/25

2	40	R\$ 77.324,43	fev/25
36	1180	R\$ 644.812,62	

2.4.6.1. No mês de fevereiro de 2025, serão disponibilizados 2 leitos de UTI adulto por 20 (vinte) dias.

2.4.6.2. A demonstração da prestação de assistência será aferida mediante as informações constantes dos relatórios da Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo considerado prioritário o componente temporário, em especial o ressarcimento proveniente do Encontro de Contas, em detrimento do cumprimento do componente permanente, sendo, portanto, considerada a seguinte ordem de prioridade: Encontro de Contas, Emenda Parlamentar e Componente Permanente, avaliação essa, que deverá constar expressamente nos atestes de avaliação das respectivas autorizações de pagamento.

2.5. Os valores definidos na cláusula 2.3, com exceção da previsão contida na cláusula 2.4.3.1, poderão sofrer variação mensal, em razão da avaliação do alcance das metas e diante da produção autorizada, respectivamente.

2.6. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal e ou municipal, decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.7. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido no Plano de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENIENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.8. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado (Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde), para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENIENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.9. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. Fica mantida a indicação promovida pela CONVENIADA da contrapartida no presente Convênio que é correspondente à disponibilização de seu parque tecnológico e sua estrutura predial, economicamente mensurável e avaliados em R\$ 113.704.711,00 (cento e treze milhões, setecentos e quatro mil setecentos e onze reais), conforme por ela expressamente indicado no item VIII do Plano de Trabalho.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelo inserido no documento 11765748, com a ressalva constante do ateste 11771485 e do ateste 11771506, com o que está de acordo a CONVENIADA mediante a assinatura do presente termo, passando tudo a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência, em razão da ressalva firmada no ateste 11771485 e no ateste 11771506, a partir de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para a data

de 30/06/2025.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Murillo Antonio Moraes de Almeida, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 10:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 20/08/2024, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12000142** e o código CRC **81FE9135**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 19 de agosto de 2024.

Órgão/Entidade Público(A): Município de Campinas – Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Campinas

Objeto: Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar Geral, mediante a oferta de leitos na área de clínica médica, cirúrgica e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Assistência Médica Hospitalar Específica, mediante a oferta de leitos no Centro de Tratamento de Queimados e Ambulatorial, mediante a oferta de procedimentos de retaguarda ao Centro de Tratamento de Queimados e de Litrotripsia Extra Corpórea.

Exercício: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Murillo Antonio Moraes de Almeida

Cargo: Provedor

CPF: 272.001.756-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Murillo Antonio Moraes de Almeida

Cargo: Provedor

CPF: 272.001.756-68



Documento assinado eletronicamente por **Murillo Antonio Moraes de Almeida**, Usuário Externo, em 20/08/2024, às 10:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 20/08/2024, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12000351** e o código CRC **E841922D**.

PMC.2021.00011589-13

12000351v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDAP

OFÍCIO

Campinas, 20 de agosto de 2024.

Aos

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DERAC

Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia - DACT

Departamento de Saúde - DS

Departamento de Vigilância a Saúde - DEVISA

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Coordenadoria Departamental de Execução Orçamentária e Financeira - CDEOF

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Departamento de Ensino e Pesquisa em Saúde - DEPS

Entidade Conveniada: Irmandade Misericórdia de Campinas

Prezados Senhores.

Trata-se da formalização de Termo Aditivo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade Misericórdia de Campinas, que está inserido no documento SEI 12000142.

A documentação relacionada à formalização do referido ajuste, consta no índice relacionado ao final da Justificativa constante do documento SEI 11835566 e da Justificativa complementar constante do documento SEI 11976424.

Encaminho para ciência e o que couber.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PRUNES REGI, Apoio Técnico**, em 20/08/2024, às 12:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY VERONICA ALVES FRANCO, Coordenador(a) Departamental**, em 20/08/2024, às 15:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES, Diretor(a) de Departamento**, em 20/08/2024, às 16:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12014569** e o código CRC **1ACF2D88**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDAP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 20 de agosto de 2024.

A/C

Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional

Assunto: Termo de Ciência de documentação encartada no processo PMC.2021.00011589-13

Referente ao documento (**12014569**) notifico que tomei ciência de seu conteúdo.

PMC.2021.00011589-13

12018304v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DACT

DESPACHO

Campinas, 21 de agosto de 2024.

Processo Administrativo PMC.2021.00011589-13

Assunto: Formalização de Aditamento ao Termo de Convênio 008/21 - TA 050/2024; Irmandade de Misericórdia de Campinas.

À Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil

À Coordenadoria Departamental de Controle Interno e Custos

À Coordenadoria Departamental de Gestão Técnica

Senhores Coordenadores,

Em atendimento ao Ofício DGDO 12014569, seguem os autos para ciência quanto à formalização do aditamento ao Termo de Contrato 08/21, TA 050/2024, documento 12000142, firmado com a Irmandade de Misericórdia de Campinas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY MOSCON, Diretor(a) de Departamento**, em 21/08/2024, às 15:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12036896** e o código CRC **C612DECF**.

Data de Envio:

21/08/2024 16:11:20

De:

PMC/sei.sistemas@campinas.sp.gov.br <sei.sistemas@campinas.sp.gov.br>

Para:

Giovana Galha dos Santos Correa <giovana.galha@campinas.sp.gov.br>

Assunto:

Formalização de Aditamento ao Termo de Convênio 008/21 - TA 050/2024; Irmandade de Misericórdia de Campinas.

Mensagem:

Em atendimento ao Ofício DGDO 12014569, seguem os autos para ciência quanto à formalização do aditamento ao Termo de Contrato 08/21, TA 050/2024, documento 12000142, firmado com a Irmandade de Misericórdia de Campinas.

Anexos:

Despacho_12036896.html

Localizar Conta Corrente Pessoa

Número da Conta

Posição

☐ Início

☒ Meio

Procurar

Selecionar

Fechar

Ajuda

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição
084	00025	11188224	REPASSE RECURSO FEDERAL
084	00025	1217470	REPASSE MUNICIPAL TEMPORÁRIO
237	00046	545783	
237	00046	546704	
237	00046	546739	
237	00046	597341	
237	00046	597740	
237	00469	4403231	Emendas Parlamentares
707	0001-	7375010	
756	04446	163074	
756	04446	165425	
756	04446	166375	
756	04446	166375	
756	04446	167460	
756	04446	169781	
756	4446-	178209	
756	4446-	178217	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDAP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 22 de agosto de 2024.

A/C

Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional

Assunto: **Termo de Ciência de documentação encartada no processo PMC.2021.00011589-13**

Referente ao documento (**12040935**) notifico que tomei ciência de seu conteúdo.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Renata Arcanjo Pinto Bueno, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 07:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12040964** e o código CRC **5799D8CB**.

PMC.2021.00011589-13

12040964v2

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2024.00088755-21- Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (11994969), certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Maria Quitéria de Almeida, portadora do RG nº 42.219.***-*. SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 063.602.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

- 1. Publique-se;
- 2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 21 de agosto de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº:PMC.2022.00088134-02

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Referente: Pregão nº 099/2024- Eletrônico

Objeto:Fornecimento de mobiliário para escritório

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 173.872,76 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.

- SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-EPP.lote01: itens01(R\$ 945,96),02(R\$ 796,60) e03(R\$ 547,66), no valor global de R\$ 83.692,76 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos); e -LBS DO BRASIL LTDA., lote 02:itens04(R\$ 800,00),05(R\$ 520,00),06(R\$ 900,00), itens07(R\$ 560,00) e 08(R\$ 580,00), no valor global de R\$ 90.180,00 (noventa mil, cento e oitenta reais);

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Campinas/sp, 21 de agosto de 2024

EDUARDO GASPAROTTO BANDEIRA DE ALMEIDA PRADO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - Conforme portaria 102269/2024.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00053080-23 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Contratada: ORIZON MEIO AMBIENTE S.A. CNPJ nº 03.279.285/0028-50 Termo de Contrato n.º 121/20 Termo de Aditamento n.º 385/24 Objeto do Aditamento: Prorrogação. Valor: R\$ 9.700.636,39 Assinatura: 31/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00039550-04 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 253/22 Contratada: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 02.183.750/0001-71 Termo de Contrato n.º 258/23 Termo de Aditamento n.º 383/24 Objeto do Aditamento: Repactuação dos valores do ajuste Valor: R\$ 2.400.250,21 Assinatura: 15/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00039550-04 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 253/22 Contratada: VERDE MAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ nº 05.599.283/0001-53 Termo de Contrato n.º 257/23 Termo de Aditamento n.º 386/24 Objeto do Aditamento: Repactuação dos valores do ajuste Valor: R\$ 935.364,21 Assinatura: 20/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00088408-17 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Modalidade: Contratação Direta n.º 445/2024 Locador: VARAUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 33.038.703/0001-68 Termo de Locação n.º 023/24 Objeto: Locação de imóvel Valor total: R\$ 258.000,00 Prazo: 60 meses Assinatura: 01/08/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009665-28 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 130/2024 Ata de Registro de Preços n.º 395/24 Detentora da Ata: VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA CNPJ nº 05.682.549/0001-27 Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos. Preço Unitário: itens 01 (R\$ 215,00) e 02 (R\$ 320,00) Prazo: 1 ano Assinatura: 20/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00113546-42 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04 Termo de Aditamento de nº 0608.301-20 Objeto: Alteração de cláusulas e do Anexo I Assinatura: 11/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00011589-13 Interessado: Secretaria Municipal de SaúdeEntidade: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS CNPJ nº 46.045.290/0001-90 Termo de Aditamento n.º 050/24 Objeto do Aditamento: Prorrogação e adequações Prazo: 4 meses Valor: R\$ 18.478.439,09 Assinatura: 20/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00037261-45 Interessado: Secretaria Municipal de SaúdeEntidade: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA CNPJ nº 46.030.318/0001-16 Termo de Aditamento n.º 049/24 Objeto

do Aditamento: Prorrogação e adequações Prazo: 1 mes Valor: R\$ 32.672.542,99 Assinatura: 20/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045300-58 Donatário: Município de Campinas Doador: Caixa Escolar CEI Lions Clube Campinas Norte CNPJ nº 04.991.997/0001-40 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 099/24 Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 235,80 Assinatura: 20/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00046490-21 Donatário: Município de Campinas Doador: Caixa Escolar CEI Prefeito José Pires Neto CNPJ nº 04.927.759/0001-75 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 092/24 Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 2.250,00 Assinatura: 20/08/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2023.00019071-26

LA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA
RAZEVEDO MARQUES, 81 - ANEXO B - BAIRRO: JARDIM ALVORADA
CEP 13.050-744 - CAMPINAS/SP

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa LA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.930.670/0001-40, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.11992064), publicado no diário oficial do município em 20 de agosto de 2024, que, considerando que a empresa emitiu declaração de atendimento dos requisitos de habilitação, em desconformidade com sua real condição, em desacordo com os itens 16.1 e 16.1.4 do edital do RDC Eletrônico nº 16/2022, e com o artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e artigo 47, inciso II e § 2º da lei nº 12.462/11, aplicou a penalidade de 1% sobre o valor da proposta, e de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas por 01 (um) ano.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 20 de agosto de 2024

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01923/2024/ADM	SMJ/PROCON	WILSON DA ROCHA ARAUJO	VIVO
01924/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAIR MAGALHAES	BANCO BMG / GENE-RALLI BRASIL SEGUROS
01925/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE VALENTIM BERSI	GRUPO JARDINI / PORTO SEGURO CARTÕES / ITAU LUIZACRED
01926/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA SANTOS TEIXEIRA	ITAU LUIZACRED
01927/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANNE CAROLYNE MENDES DA SILVA	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER / SAMSUNG
01928/2024/ADM	SMJ/PROCON	VINICIUS HERNANN VAZ DE MOURA	CURSO BETA ON LINE
01930/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDSON IGNACIO	AIR CANADA
01931/2024/ADM	SMJ/PROCON	TEREZENHA LENY PORTEIRO VAZ MANO	IPES FOMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

DESPACHO

Campinas, 22 de agosto de 2024.

À Secretaria Municipal de Saúde,

Formalizado o Aditivo, publicado o extrato no Diário Oficial do Município, disponibilizada cópia do ajuste no Portal da Transparência, e tramitado o lançamento no SIM, restituímos os autos para gerenciamento.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MORETTI FISCHL, Coordenador(a) Departamental**, em 22/08/2024, às 09:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12043519** e o código CRC **FEFB48C4**.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
SANTA CASA CAMPINAS - HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1.657 - Centro - Campinas/SP

CEP: 13010-142

CNPJ: 46.045.290/0001-90.

Representação Legal: Dr. Murillo Antonio Moraes de Almeida – Provedor

I. INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade à Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com vigência a partir de 24/05/2024 e o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às Diretrizes Técnicas e de Financiamento de um programa de parceria na Assistência à Saúde, e ainda com o objetivo comum entre a Secretaria Municipal de Saúde e a própria entidade.

I.1 RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - IMC é uma instituição filantrópica sem finalidade lucrativa que atende pacientes particulares e convênios com operadoras de saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio dos seus hospitais: Santa Casa de



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
SANTA CASA CAMPINAS - HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO



Misericórdia de Campinas e Hospital Irmãos Penteado, com sede à Rua Benjamin Constant 1.657, Centro, CEP: 13010-142: no município de Campinas, Estado de São Paulo, está inscrita no C.N.P.J. 46.045.290/0001-90.

A IMC busca, através do seu planejamento estratégico, ser uma instituição hospitalar sustentável, moderna, e de referência multiprofissional nas suas especialidades médicas, com credibilidade entre clientes, médicos e parceiros, por meio de uma gestão integrada e qualificada.

Neste sentido, define como missão, prestar assistência humanizada, moderna e multiprofissional para a comunidade adotando práticas sustentáveis e éticas. Pautada nos valores norteadores da humanização, do comprometimento, da ética, do profissionalismo e da transparência.

A IMC também oferece residência médica nas especialidades de cirurgia plástica, cirurgia geral, cirurgia vascular, radiologia e diagnóstico por imagem, e estágio não médico nas áreas de enfermagem, farmácia, serviço social, fisioterapia, nas modalidades de cursos técnicos e de graduação.

É uma Instituição acreditada pelo Selo de Acreditação ONA, nível I, através do IQG, desde agosto de 2021, que garante as melhores práticas de segurança do paciente e um gerenciamento da assistência por resultados.

Atualmente está vigente o Convênio nº 008/2021 que prevê com objeto: *"manter, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar Geral, mediante a oferta de leitos na área de clínica médica, cirúrgica e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Assistência Médica Hospitalar Específica, mediante a oferta de leitos no Centro de Tratamento de Queimados e Ambulatorial, mediante a oferta de procedimentos de retaguarda ao Centro de Tratamento de Queimados e de Litotripsia Extra Corpórea"*

O presente Plano de Trabalho traz a proposta de ampliação de ofertas assistenciais, ainda mais, considerando que foi destinado à Irmandade de Misericórdia recursos oriundos de emenda parlamentar destinados para finalidades assistenciais específicas e que estão contempladas no objeto do convênio vigente.

A Irmandade de Misericórdia de Campinas faz parte da Rede de Atenção às Urgências – RAU do município de Campinas como retaguarda clínica das urgências do município. Também é habilitada para o Centro de Tratamento de Queimaduras (CTQ) através da Portaria 1830 de 12 de julho de 2019 apenas no ano de 2019. O acesso aos serviços conveniados é disponibilizado pela rede municipal de saúde através do Departamento de



Regulação, Avaliação e Controle (DERAC).

A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS ofertou procedimentos cirúrgicos no Programa Nacional de Redução de Filas Cirúrgicas Eletivas e apresenta qualificação técnica nas áreas de cirurgia geral, oftalmologia e é referência em cirurgias urológicas.

A Instituição sabedora da demanda reprimida do município de Campinas em relação as cirurgias de catarata, está se disponibilizando a realização de mutirões, ofertando procedimentos oftalmológicos no presente Plano de Trabalho.

I.2 - CAPACIDADE INSTALADA

Considerando sua finalidade de Hospital Filantrópico, os serviços por ela prestados caracterizam-se como Hospital privado com parceria para atendimentos à pacientes do SUS, mediante celebração de convênios. Dispondo da seguinte capacidade instalada:

I.2.1 Assistência Hospitalar

SETOR	Nº LEITOS	Nº SALAS
Clínica Médica Adulto	71	-
Clínica Cirúrgica Adulto	27	-
UTI Adulto	20	-
Centro de Tratamento de Queimaduras	12	-
Centro Cirúrgico	-	08
Pronto Atendimento Adulto	09	04
Pronto Atendimento Infantil	03	03
Clínica Médica Pediátrica	07	-
UTI Pediátrica	10	-
Total	140	15



I.2.2 Assistência Ambulatorial

AMBULATÓRIO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADURA - CTQ: 3 consultórios, 1 sala de procedimento, 1 sala de espera/recepção;

AMBULATÓRIO DE CIRURGIA: 1 consultório, 1 sala de procedimento e 1 sala de espera/recepção.

I.2.3. Apoio

SERVIÇO DE APOIO E DIAGNOSE: Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética, Patologia Clínica, Hemoterapia, Hemodiálise.

SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA E APOIO: Serviço de Nutrição e Dietética, Central de Material e Esterilização; Farmácia e Outros.

II. OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar Geral, mediante a oferta de leitos na área de clínica médica, cirúrgica e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Assistência Médica Hospitalar Específica, mediante a oferta de leitos no Centro de Tratamento de Queimados e Ambulatorial, mediante a oferta de procedimentos de retaguarda ao Centro de Tratamento de Queimados e de Litotripsia Extra Corpórea.

III. OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO

O Termo de Convênio nº 008/21 teve a vigência inicialmente fixada no período de 08/07/2021 por até 18 meses, depois, antes de encerrada a vigência inicialmente fixada, o convênio foi aditado mediante o TA nº 06/22 firmado em 21/06/2022, quando prorrogada a vigência até 30/06/2023 (o TA 06/22 teve retificação formalizada no TA nº 48/23, sem alterar a vigência), e, após, o convênio foi novamente aditado mediante o TA nº 10/23, quando mais uma vez prorrogada a vigência a partir de 01/07/2023 até 28/02/2025 (o TA 10/23 teve retificação formalizada no TA nº 027/23, sem alterar a vigência).



Agora, considerando a necessidade de continuidade da parceria firmada, das necessárias adequações decorrentes das políticas instituídas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, são objetos do presente Aditamento:

- III.1- Prorrogação por 04 (quatro) meses, a partir de 01/03/2025 até 30/06/2025;
- III.2- Adequação da Matriz de Indicadores com ajuste das metas e indicação dos valores percentuais correspondentes a cada fonte de recurso público atribuído ao cumprimento dos indicadores e metas;
- III.3 – Aplicação da Tabela SUS PAULISTA com a complementação temporária de recursos do tesouro estadual nos termos da Resolução SS nº 198 de 29 de novembro de 2023 e a consequente adequação orçamentária e ou financeira do recurso municipal;
- III.4 - Aplicação do recurso municipal estratégico visando a ampliação de oferta assistencial de 14 leitos de enfermaria clínica Médica;
- III.5- Ampliação da oferta temporária de 2 leitos de UTI Pediátrica e 2 leitos de enfermaria Pediátrica por 3 meses;
- III.6 - Ampliação de oferta de 123 diárias de UTI ADULTO visando o ressarcimento de recurso financeiro em prestação de serviços referente a Prestação de Contas Financeiro-Contábil do exercício de 2022;
- III.7- Adequação orçamentária decorrente da participação no Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701, de 01/09/2023, que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas;
- III.8 - Ampliação de oferta assistencial com recursos financeiros provenientes do tesouro municipal, emendas parlamentares de origem federal - Deputados Jonas Donizete, Carlos Sampaio e Marcos Pereira, e Emendas Impositivas Municipal - Vereadores Higor Diego, Carmo Luiz, Luiz Rossini e Nelson Hossri;
- III.9 - Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso.

O presente Plano de Trabalho está em conformidade com a Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 que *"Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)."*, consolidada pela Portaria de Consolidação nº 02.

Este Plano de Trabalho deverá substituir o Plano de Trabalho vigente inserido no documento [9550335](#)

IV. DESCRIÇÃO DAS METAS



IV.1. COMPONENTE PERMANENTE

IV.1.1. COMPONENTE PRÉ FIXADO

Conforme o Capítulo IV da Portaria nº 3.410/12 Componente Pré-fixado é a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado.

O valor pré fixado será composto:

- Pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade;
- Por todos os incentivos de fonte federal, estadual e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualitativas e quantitativas.

Pelo valor pré-fixado dos recursos de que trata este capítulo IV da Portaria nº 3.410/23 serão repassados mensalmente, mediante o cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento, disponível no Anexo I, distribuídos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

No presente Termo Aditivo resta realizada a adequação da Matriz de Indicadores correspondente aos recursos Pré-Fixados do componente permanente, contemplando a indicação dos valores percentuais correspondentes a cada fonte de recurso público atribuído ao cumprimento dos indicadores e metas, conforme demonstrado nos anexos I, II, III e IV do presente Plano de Trabalho.

Integram o componente pré-fixado dos instrumentos formais de contratualização os seguintes incentivos financeiros:

- Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH);
- Incentivo de custeio das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;
- Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI);
- Recursos do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);



- Valores referentes ao Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa (FIDEPS), extinto pela [Portaria nº 1.082/GM/MS, de 2005](#);
- Incentivo de Integração ao SUS (Integrasus);
- Outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e
- Outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.
- § 2º O IGH será regulamentado em ato normativo específico do Ministro de Estado da Saúde.

Por garantir durante a internação os serviços necessários ao atendimento integral do paciente, como: equipes médicas e de enfermagem, assistência social, assistência farmacêutica, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia e assistência psicológica, bem como outros indicados e necessários ao restabelecimento da saúde dos pacientes, de acordo com as habilitações da conveniada.

A) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A formalização deste Termo de Aditamento ao Convênio amplia a Assistência Hospitalar de Média Complexidade e disponibiliza mais 14 leitos de Clínica Médica, totalizando um total de 69 leitos, sendo distribuídos em conformidade com a planilha abaixo:

CONVÊNIO ATUAL

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Nº DE LEITOS	Nº DIÁRIAS POSSÍVEIS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR MENSAL
Leito UTI Adulto	5	150	R\$ 1.696,00	R\$ 254.400,00
Leito de Clínica Médica	38	1140	R\$ 735,64	R\$ 838.629,60
Leitos Cirúrgicos	2	60	R\$ 735,64	R\$ 44.138,40
Leitos CTQ	10	300	R\$ 1.696,00	R\$ 508.800,00
Total	55	1650		R\$ 1.645.968,00

PROPOSTA TERMO ADITAMENTO AO CONVÊNIO



ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Nº DE LEITOS	Nº DIÁRIAS POSSÍVEIS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR MENSAL
Leito UTI Adulto	5	150	R\$ 1.696,00	R\$ 254.400,00
Leito de Clínica Médica	52	1560	R\$ 735,64	R\$ 1.147.598,40
Leitos Cirúrgicos	2	60	R\$ 735,64	R\$ 44.138,40
Leitos CTQ	10	300	R\$ 1.696,00	R\$ 508.800,00
Total	69	2.070		R\$ 1.954.936,80

A utilização dos leitos acima descritos poderá variar conforme a demanda por unidade de internação, a partir de repactuações entre a Irmandade de Misericórdia de Campinas e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle - DERAC.

As metas serão mantidas neste ajuste, assim como os indicadores quantitativos e qualitativos, descritas detalhadamente nas Matrizes de Monitoramento, no anexo I a este Plano de Trabalho.

Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências – RAU

A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS faz parte da Rede de Atenção às Urgências – RAU, através da oferta de serviço qualificado de enfermarias clínicas de retaguarda que caracteriza o Hospital como referência secundária na RAU.

Constitui-se como diretrizes do Componente Hospitalar relacionadas à Rede de Atenção às Urgências, conforme (Portaria GM/MS nº 52, de 7 de janeiro de 2014, Portaria SAS/MS nº 474, de 22 de abril de 2021 e Portaria GM/MS nº 3.588, de 15 de dezembro de 2021).

- *“Universalidade, equidade, integralidade no atendimento às urgências;*
- *Humanização da atenção, centrado no cuidado integral do usuário;*
- *Atendimento priorizado, mediante a Classificação de Risco segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso;*
- *Regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;*
- *Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada em gestão de linhas de cuidados.*



- *A organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências tem o intuito de qualificar o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada de outros pontos de atenção de menor complexidade no atendimento aos pacientes em situação de urgência ou emergência. Garantindo retaguarda no atendimento de média a alta complexidade, ofertando procedimentos diagnósticos, leitos clínicos de retaguarda, leitos de Cuidados Prolongados e Leitos de UTI. Reforçando a garantia do cuidado hospitalar nas linhas prioritárias: traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular.”*

Os leitos serão 100% regulados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC e utilizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da população.

Na execução do objeto deste Termo de Convênio, a Irmandade de Misericórdia de Campinas compromete-se a:

1. Fornecer sem restrições serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes; alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral e nos casos indicados;
2. Fornecer sem restrições todos os materiais e medicamentos necessários ao restabelecimento dos pacientes;
3. Nas internações de idosos acima de 60 (sessenta) anos e/ou portadores de necessidades especiais, será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, sujeita às normas do Hospital; em conformidade com a normativa vigente.
4. Estabelecer e adotar protocolos clínicos e de procedimentos administrativos em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
5. Disponibilizar interconsultas nas diferentes especialidades médicas, tais como; cardiologia, neurologia, nefrologia, urologia e outras que se fizerem necessárias para o melhor atendimento aos usuários SUS;
6. Organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal (diarista);
7. Utilizar prontuário único compartilhado por toda a equipe multidisciplinar a partir da vigência do Convênio, devendo todos os impressos conter o logotipo do SUS-Sistema Único de Saúde;
8. Implantar mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado e eficiência de leitos, a reorganização dos fluxos e processos de trabalho, a implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
9. Contemplar nos processos de atendimento as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS;



10. Estar articulada aos Serviços de Atenção Domiciliar da Região de Saúde em que reside o usuário, para agilizar a programação de alta e garantir a contra referência;
11. Realizar as prescrições médicas observando a Relação Nacional de Medicamentos RENAME e Relação Municipal de Medicamentos;
12. Submeter-se à auditoria do gestor local;
13. Manter oferta de 100% dos leitos conveniados à Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos garantindo a qualidade na assistência prestada;
14. Utilizar como método de informação do censo dos leitos acima discriminados, o Sistema SIRESP de Regulação, ou outro que por ventura o venha a substituir;
15. Manter Média de Permanência mensal de até 10 (dez) dias para o leito de clínica médica (excluindo do cálculo os pacientes moradores, os fora de possibilidade terapêutica que porventura estejam internados e os pacientes em alta aguardando SAD). Nos casos em que a patologia clínica do paciente internado demandar maior tempo de permanência, o caso deverá ser discutido com a CDRL objetivando a sua resolutividade em conformidade às normas do Ministério da Saúde, não podendo neste caso a conveniada ser prejudicada em relação ao atingimento de metas. A Conveniada manterá a taxa de ocupação dos leitos clínicos em 90% conforme portaria da RAU;
16. Assumir todos os encargos profissionais e nosocomiais necessários;
17. Respeitar as pactuações de fluxos estabelecidos através dos órgãos competentes, bem como garantir as internações dentro do preconizado através dos protocolos de acesso (preconizado dentro dos parâmetros de retaguarda para a urgência/emergência – leitos secundários) e garantia de assistência adequada, dentro do estabelecido pela necessidade de complexidade e cuidado do usuário.
18. Nas situações de isolamento, que impeçam o uso dos demais leitos do quarto, deverão ser discutidos entre a Comissão Controle de Infecção Hospitalar - C.C.I.H da CONVENIADA e a CDRL da CONVENIENTE, objetivando a sua resolutividade mediante justificativas técnicas em conformidade às normas do Ministério da Saúde de ambas as partes.

Quanto a Assistência Hospitalar Específica – Centro de Tratamento de Queimados - CTQ, na execução do objeto deste Termo de Convênio, a IMC compromete-se a:

1. A utilização dos leitos acima descritos poderá variar conforme a demanda pela CDRL por leito de internação;
2. Fornecer sem restrições serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes; alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral e parenteral e nos casos indicados;
3. Serão internados pacientes maiores que 12 (doze) anos;



4. Nas internações de idosos, acima de 60 anos, criança/adolescente entre 12 a 17 anos, 11 meses 29 dias, portadores de necessidades especiais, serão asseguradas a presença de 1 (um) acompanhante no hospital, em tempo integral, sujeita às normas do Hospital;
5. Estabelecer e adotar protocolos clínicos e para queimaduras, e de procedimentos administrativos;
6. Suporte para especialidades nas 24 horas em todos os serviços estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.273 de 20 de novembro de 2000, (neurologia, cardiologia, nefrologia, urologia e especialidades cirúrgicas), com protocolo e fluxos estabelecidos e previamente pactuados.
7. Organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal (diarista) e utilizando prontuário único compartilhado por toda a equipe;
8. Implantar mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado e eficiência de leitos, a reorganização dos fluxos e processos de trabalho, a implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos através de tratamento ambulatorial dos egressos;
9. Os processos de atendimento deverão contemplar as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS;
10. Estar articulada aos Serviços de Atenção Domiciliar do Município de Campinas;
11. Os atendimentos realizados observarão os protocolos técnicos estabelecidos pelos Protocolos de Queimaduras (clínicos e cirúrgicos) em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
12. As prescrições de medicamentos observarão a Relação Nacional de Medicamentos RENAME, excetuadas as situações ressalvadas em protocolos avalizados, através da Secretaria Municipal da Saúde;
13. Submeter-se à auditoria do gestor local;
14. Serem totalmente reguladas pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - CDRL;
15. Manter média de permanência nos leitos de internação queimados de 20 (vinte) dias e nos leitos intensivos de 30 (trinta) dias e taxa de ocupação em 90%;
16. Assumir todos os encargos profissionais e nosocomiais necessários;
17. Respeitar as pactuações de fluxos estabelecidos através dos órgãos competentes, bem como garantir as internações dentro do preconizado através dos protocolos de acesso (preconizado dentro dos parâmetros de retaguarda para a urgência/emergência – leitos intensivos) e garantia de assistência adequada, dentro do estabelecido pela necessidade da complexidade e cuidado do usuário.
18. 100% dos leitos aqui pactuados estarão sobre o controle da Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - CDRL;
19. Responder de imediato aos pedidos de leitos feitos pela CDRL, através do Sistema SIRESP ou outro sistema que venha a substituí-lo buscando reduzir o tempo de



encaminhamento e promoção do tratamento adequado;

20. A instituição utilizará como método de informação e censo dos leitos acima discriminados, o Sistema SIRESP de Regulação, ou outro sistema que venha a substituí-lo;

21. A recusa de pacientes só será tolerada em casos de ausência de vaga ou para casos com indicação de UTI quando as vagas conveniadas estiverem ocupadas, e ainda, por especialidade não disponível como ginecologia e obstetrícia;

22. Adoção de protocolos do Serviço de Infecção Hospitalar e de indicador de taxa de infecção hospitalar, estruturados e gerenciados, apresentando mensalmente os dados a Comissão de Acompanhamento do Convênio;

23. Adoção de indicadores de qualidade, estruturados e gerenciados, apresentando mensalmente os dados à Comissão de Acompanhamento do Convênio.

B) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS – CTQ

As metas serão mantidas neste ajuste, assim como os indicadores quantitativos e qualitativos, descritas detalhadamente nas Matrizes de Monitoramento, anexo I deste Plano de Trabalho.

O atendimento ambulatorial ofertado se destina aos pacientes que receberam alta hospitalar que necessitam de acompanhamento.

Os procedimentos ambulatoriais serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO abaixo:

MÉDIA COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO-SIGTAP	FÍSICO	FINANCEIRO
03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6,30	20	126,00
03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICAEM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	50	500,00
SUBTOTAL		70	626,00



03.01.11.002-6 – ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PEQUENO QUEIMADO	10,50	1	10,50
SUBTOTAL		1	10,50
04.13.01.004-0 - CURATIVO EM MÉDIO QUEIMADO	31,25	5	156,25
04.13.01.005-8 - CURATIVO EM PEQUENO QUEIMADO	18,75	5	93,75
SUBTOTAL		10	250,00
TOTAL		81	886,50

NÃO SE APLICA COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO-SIGTAP	FÍSICO	FINANCEIRO
07.01.10.001-0 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - LUVA C/ E S/ DEDOS ATÉ O PULSO	43,00	10	430,00
07.01.10.002-8 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS (MEIA ATÉ VIRILHA OU JOELHO)	26,00	5	130,00
07.01.10.003-6 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS (MEIO CANO OU CANO P E B) - (PEÇA)	21,00	1	21,00
07.01.10.004-4 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - LUVA C/ E S/ DEDOS ATÉ O OMBRO	38,00	5	190,00
07.01.10.005-2 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - MEIA (3/4) - PEÇA	21,00	1	21,00
07.01.10.007-9 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO SEQUENCIAL DE			



QUEIMADOS -MEIA-CALCA COMPLETA (PECA)	52,00	4	208,00
07.01.10.008-7 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - TORAX C/ MANGAS (PECA)	68,00	10	680,00
07.01.10.009-5- MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE	43,00	1	43,00
QUEIMADOS - TORAX S/ MANGAS(PECA)			
07.01.10.010-9 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS PARACABECA E PESCOÇO	25,00	1	25,00
TOTAL		38	1.748,00
TOTAL GERAL		119	2.634,50

IV.1.1.1 APLICAÇÃO DA TABELA SUS PAULISTA - Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023

A aplicação da Tabela SUS Paulista ocorrerá mediante a complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e, em razão dessa complementação, na ocasião em que o recurso estadual for destinado à entidade, ao tempo do seu repasse, deverá ocorrer ajuste financeiro do recurso municipal, quando necessário.

Conforme demonstrado no doc. SEI nº 10164032, do processo PMC.2024.00001122-35, à Entidade Irmandade de Misericórdia de Campinas foi atribuída a média de produção do SIH e SIA no montante de R\$ 257.932,81 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) que será destinado a essa entidade, na conformidade da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 que prevê o "*acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIG-TAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM dos SUS - DATASUS, Ministério da Saúde*".

O Artigo 8º da citada resolução estipula que: "*Caso, na vigência dessa estratégia, haja*



correção dos valores da Tabela SIGTAP, a complementação dos valores da Tabela SUS Paulista sofrerá o ajuste proporcional, de modo a manter os valores constantes nos anexos I, II e III desta Resolução".

Portanto, considerando que no convênio vigente há também a previsão de recursos do tesouro municipal que já complementam o pagamento de procedimentos estratégicos contemplados na Tabela SUS/SIGTAP, de igual forma, os valores diferenciados custeados pelos recursos municipais, sofrerão o ajuste proporcional sempre que ocorrer o repasse do recurso estadual.

Para que melhor se compreenda, adiante apresentamos os demonstrativos que indicam os valores diferenciados custeados com recursos municipais que, por ocasião do repasse dos recursos estaduais, deverão ser ajustados:

Assistência Hospitalar - Diárias de Leitos de UTI

A Tabela SUS Paulista através da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, estabelece o valor da diária de UTI Adulto Tipo II de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a Tabela SUS do Governo Federal estabelece o valor de diária de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e, através do convênio formalizado, está fixado o valor da diária de UTI Adulto Tipo II, o montante de R\$ 1.696,00 (um mil seiscentos e noventa e seis reais).

Desta forma, em razão da aplicação da Tabela SUS Paulista deverá ocorrer o seguinte ajuste proporcional no recurso municipal:

ESP.	TERMO DE CONVÊNIO VIGENTE			TERMO ADITIVO PROPOSTO				
Tipo de Leito	Recurso Federal	Complementação com Recurso Municipal	Valor Total da Diária	Valor Federal	Complementação com Recurso Municipal	Complementação com Recurso Estadual - Tabela SUS Paulista	Valor Total da Diária	Ajuste da complementação do Recurso Municipal
UTI ADULTO TIPO II	R\$600,00	R\$ 1.096,00	R\$1.696,00	R\$600,00	R\$196,00	R\$900,00	R\$1.696,00	- R\$ 900,00

No convênio vigente, após firmado o Termo Aditivo 27/2023, estão previstos recursos municipais vinculados a 05 leitos de UTI Adulto II, contabilizando, portanto, 150 diárias por mês, com a aplicação da Tabela SUS Paulista, e, sempre que o recurso estadual for



repassado à entidade, deverá ocorrer o ajuste proporcional no montante financeiro de fonte municipal no valor de R\$ R\$ 135.000,00/mês ($R\$ 900,00 \times 150 \text{ diárias} = R\$ 135.000,00$) ora denominado recurso estratégico.

IV.1.1.2. DA APLICAÇÃO DO RECURSO MUNICIPAL ESTRATÉGICO

O montante de R\$ 135.000,00, por se tratar de recurso vinculado ao componente pré-fixado será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas - R\$ 54.000,00;
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas - R\$ 81.000,00.

No bloco quantitativo contribuirá no custeio de 14 leitos de enfermaria

Oferta Assistencial	Número de Leitos	Valor Unitário Diária	Total Diárias Conveniadas por mês	Valor Total mensal
Leito de Enfermaria	14	R\$ 735,64	420	R\$ 308.968,80
TOTAL				R\$ 308.968,80

No bloco qualitativo ficará vinculado a indicadores qualitativos descritos na matriz de monitoramento Anexo 01.

Portanto, para o custeio da presente ampliação será destinado o montante de R\$ 135.000,00 denominado recurso municipal estratégico e haverá a necessidade de complementação de R\$ 227.968,80, totalizando o montante de R\$ 362.968,80.

Portanto para a presente oferta fica vinculado o montante financeiro de R\$ 308.968,00 (contemplado neste montante o valor de R\$ 81.000,00 descrito anteriormente), acrescido do montante de R\$ 54.000,00 totalizando R\$ 362.968,80 vinculado a recursos de origem municipal. O presente recurso fica vinculado ao cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento disponível no Anexo I distribuídos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas - R\$ 145.187,52;
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas - R\$ 217.781,28.



IV.1.1.3 DA ADEQUAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO COMPONENTE PERMANENTE PRÉ FIXADO COM A APLICAÇÃO DA TABELA SUS PAULISTA E AMPLIAÇÃO OFERTA DE LEITOS

COMPOSIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO POR COMPONENTE				
Recurso Financeiro Componente Pré Fixado	Legislação	Fonte Federal	Fonte do Recurso	
Média da Média Complexidade - Exercício 2022	Portaria GM/MS 3.410 de 30/12/2013	R\$ 234.366,35	Teto MAC	
RAU - leitos de retaguarda clínica	Portaria GM/MS 2.395 11/10/2011	R\$ 224.931,25	Teto RAU	
Incentivo a Contratualização	Portaria GM/MS 3.130 de 12/2018	R\$ 560,30	Teto MAC	
Incentivo a Contratualização	Portaria GM/MS 1.416 07/2012	R\$ 5.605,91	Teto MAC	
Incentivo a Contratualização	Portaria GM/MS 2.506 de 10/2011	R\$ 1.132,50	Teto MAC	
Portaria Integra SUS/IAC	Portaria GM/MS 504 de 07/03/07	R\$ 5.791,92	Teto MAC	
Portaria Habilitação Centro de Terapia Queimados	Portaria GM/MS 1.830 de 12/07/2019	R\$ 87.288,20	Teto MAC	
Habilitação dos 05 leitos de UTI Tipo II	Portaria GM/MS 515 de 26 de abril de 2023	R\$ 49.275,00	Teto MAC	
TOTAL DE RECURSO FEDERAL		R\$ 608.951,43		
TOTAL DE RECURSO MUNICIPAL		R\$ 1.039.651,07		
TOTAL GERAL PRÉ FIXADO (Federal e Municipal)		R\$ 1.648.602,50		
Complementação de recursos para custeio ampliação de leitos		R\$ 227.968,80	Recurso Municipal	



Recurso Tabela SUS PAULISTA – Resolução SS 198 de 28/12/2023	R\$ 257.932,81	Recurso Estadual
TOTAL DE RECURSOS	R\$ 2.134.504,11	

IV.1.2. COMPONENTE PÓS-FIXADO PERMANENTE

Conforme o Capítulo IV da Portaria nº 3.410/13 Componente Pós Fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor estadual, do Distrito Federal ou municipal.

A formalização deste ajuste mantém a oferta de:

- Procedimentos ambulatoriais Centro de Tratamento de Queimados – CTQ**
0301110018 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE MÉDIO / GRANDE QUEIMADO.
- Procedimentos ambulatoriais de Litotripsia Extra Corpórea.**
0309030110 - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE – TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAL
0309030129 - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL /COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL

a) Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade Centro de Tratamento de Queimados – CTQ

Na planilha abaixo está demonstrado os quantitativos mensais dos procedimentos ambulatoriais do Centro de Tratamento de Queimados, de alta complexidade do componente Pós Fixado propostos para este ajuste, conforme FPO abaixo:

ALTA COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO-SIGTAP	FÍSICO	FINANCEIRO
03.01.11.001-8 – ACOMPANHAMENTODE PACIENTE MÉDIO E GRANDE QUEIMADO			



	15,75	3	47,25
04.13.01.003-1 - CURATIVO EMGRANDE QUEIMADO	43,75	3	131,25
SUBTOTAL		6	178,50
PROCEDIMENTOS			
07.01.10.001-0 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO DE SEQUELA DEQUEIMADURA	43,00	1	43,00
07.01.10.002-8 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO DE SEQUELA DEQUEIMADURA MEIA ATÉ A VIRILHA	26,00	1	26,00
07.01.10.003-6 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO DE SEQUELA DEQUEIMADURA MEIO CANO OU CANO PERNA E BRAÇO	21,00	1	21,00
07.01.10.004-4 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO DE SEQUELA DEQUEIMADURA LUVAS C/S DEDOS ATÉ O PULSO	38,00	1	38,00
07.01.10.005-2 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO DE SEQUELA DEQUEIMADURA MEIA 3/4 PEÇA	21,00	1	21,00
07.01.10.007-9 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO DE SEQUELA DEQUEIMADURA MEIA CALÇA COMPLETA	52,00	1	52,00
07.01.10.008-7 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO DE SEQUELA DEQUEIMADURA TÓRAX C/MANGA	68,00	1	68,00
07.01.10.009-5 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO DE SEQUELA DEQUEIMADURA TÓRAX S/MANGA	43,00	1	43,00
07.01.10.010-9 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO DE SEQUELA DEQUEIMADURA PARA CABEÇA E PESCOÇO	25,00	1	25,00



SUBTOTAL		9	337,00
TOTAL		15	515,50

Observação: As malhas são compatíveis com código de 03.01.11.001-8 acompanhamento de paciente médio e grande queimado.

b) Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade Litotripsia Extra Corpórea

Na planilha abaixo está demonstrado os quantitativos mensais dos procedimentos ambulatoriais de Serviços de Litotripsia Extra Corpórea, de alta complexidade do componente Pós Fixado propostos para este ajuste, conforme FPO abaixo:

PROCEDIMENTOS ALTA COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO-SIGTAP	FÍSICO	FINANCEIRO
03.09.03.010- 2 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL)	172,00	1	172,00
03.09.03.011-0 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIS)	150,50	1	150,50
03.09.03.012-9 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	172,00	1	172,00
03.09.03.013-7 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIS)	150,50	1	150,50
TOTAL		4	645,00

Na execução da Litotripsia, a Irmandade de Misericórdia de Campinas compromete-se a:



1. Observar rigorosamente todas as normas técnicas que regulamentam a LITOTRIPSIA EXTRA CORPÓREA em nível ambulatorial, e em especial, a Portaria Ministerial Secretaria Executiva do MS Nº 47, de 13/08/2001; Normas de Controle de Infecção Hospitalar; Normas Específicas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT); bem como demais legislações vigentes referentes aos serviços conveniados;
2. Disponibilizar 100% dos procedimentos à CDRA e regulados através do sistema SIRESP ou outro sistema que venha substituí-lo; Sugestão visando à padronização no infinitivo, procedendo, se de acordo, para os itens necessários.
3. Disponibilizar todos os insumos e procedimentos necessários, definidos na Portaria da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde nº 47, de 13 de agosto de 2001;
4. Garantir no SUS de Campinas a realização de exames de urografia excretora nos casos em que houver indicação técnica e; em conformidade com a Portaria do MS vigente;
5. Manter atualizado o prontuário de todos os pacientes em LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, bem como disponibilizar a CONVENIENTE os dados descritos a seguir:
 - a. Nome do paciente;
 - b. Evolução por sessão e evoluções mensais do paciente;
 - c. Nos casos onde houver indicação de subsequência de tratamento a CONVENIADA deverá garantir a análise radiológica dos casos, tais como Raio X simples e ou ultrassonografia;
 - d. Realizar anotações sobre todas as sessões realizadas contendo:
 - Indicação do procedimento de LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, e ou contra-indicação;
 - Número de impulsos realizados;
 - Medidas da pressão arterial;
 - Intercorrências em relação à realização dos procedimentos, ora conveniados;
6. Disponibilização por parte da CONVENIADA de leito de retaguarda aos pacientes em LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA que apresentarem intercorrências que necessitem internação;
7. Disponibilizar por parte da CONVENIADA, sedação a todos os pacientes e garantir avaliação e acompanhamento durante todo o tratamento por médico anestesiologista com as devidas monitorizações, bem como realizar anestesia nos casos indicados;
8. Disponibilização por parte da CONVENIADA, de médico anestesiologista habilitado ao atendimento das crianças encaminhadas ao serviço, ora conveniado;
9. Nos casos de atendimento a crianças dever-se-á disponibilizar instrumental endoscópico adequado à faixa etária;
10. Todos os pacientes submetidos a LECO deverão ter garantida a supervisão de médico urologista, independente da presença de profissional de enfermagem, credenciado para a função técnica de manipulação do equipamento;



11. Proceder à instalação endoscópica de cateter duplo J sempre que necessário;
12. Respeitar o número máximo de impulsos (ondas de choque) por paciente que deverá ser de 2.800 (dois mil e oitocentos);
13. Manter carrinho de parada no local onde estará sendo realizado o procedimento de LECO;
14. A alta dos pacientes submetidos aos serviços de LECO será de responsabilidade do serviço (médico urologista e anestesiológico);
15. A equipe técnica deverá dar toda orientação ao paciente sobre o acompanhamento ambulatorial após o procedimento de LECO, bem como retirada do duplo J quando inserido;
16. Incorporar as adequações tecnológicas necessárias, bem como estabelecer relação de intercâmbio técnico-científico.

A oferta dos procedimentos acima listados poderá ser readequada conforme demanda do município e necessidade dos usuários, em qualquer tempo, em comum acordo entre a municipalidade e a Entidade, respeitado o teto orçamentário.

IV.2. COMPONENTE TEMPORÁRIO

IV.2.1 OFERTA ASSISTENCIAL TEMPORÁRIA (até 90 DIAS) DE 2 LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA E 2 LEITOS DE ENFERMARIA PEDIÁTRICA

IV.2.1.1 Leitos de UTI Pediátrica

A presente oferta fica vinculada ao montante financeiro de R\$101.760,00 provenientes de recursos de origem municipal. A disponibilização pelo período de 3 meses dos leitos de UTI pediátricos deverá ser iniciada pelo DERAC conforme constatado limite da capacidade dos serviços próprios.

O presente recurso fica vinculado ao cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento disponível no Anexo IV, distribuídos da seguinte forma:

- 40% condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, relacionada à disponibilização pagar antecipadamente, no montante de R\$ 40.704,00 e
- 60% condicionado ao cumprimento das metas quantitativas R\$ 61.056,00.

O recurso pago antecipadamente deverá ser devolvido a municipalidade caso não haja a disponibilização dos leitos pela Entidade ou demanda do DERAC pelos leitos.



IV.2.1.2 Leitos de Enfermaria Pediátrica

A presente oferta fica vinculado o montante de R\$ 44.138,40 vinculados a recursos de origem municipal. A disponibilização pelo período de 3 meses dos leitos de Enfermaria pediátrica deverá ser iniciada pelo DERAC conforme constatado limite da capacidade dos serviços próprios.

O presente recurso fica vinculado ao cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento disponível no Anexo IV, distribuídos da seguinte forma:

- 40% condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, relacionada à disponibilização paga antecipadamente, no montante de R\$ 17.655,36 e
- 60% condicionado ao cumprimento das metas quantitativas R\$ 26.483,04

O recurso pago antecipadamente deverá ser devolvido a municipalidade caso não haja a disponibilização dos leitos pela Entidade ou demanda do DERAC pelos leitos.

O montante financeiro vinculado a oferta assistencial temporária dos leitos de UTI e enfermaria pediátrica serão considerados na mesma matriz de monitoramento, disponível no anexo IV e distribuídos conforme quadro a seguir:

OFERTA ASSISTENCIAL	NÚMERO DE LEITOS	NÚMERO DE DIÁRIAS POSSÍVEIS	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL
UTI Pediátrica	02	60	R\$ 1.696,00	R\$ 101.760,00
Enfermaria pediátrica	02	60	R\$ 735,64	R\$ 44.138,40
TOTAL	04	120		R\$ 145.898,40

A presente oferta fica vinculada ao montante financeiro de R\$ 145.898,40, provenientes de recursos de origem municipal. A disponibilização pelo período de 3 meses dos leitos de Enfermaria e UTI pediátrica deverá ser iniciada pelo DERAC conforme constatado limite da capacidade dos serviços próprios.

O presente recurso fica vinculado ao cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento, disponível no Anexo IV, distribuídos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, relacionada à disponibilização paga antecipadamente, no montante - R\$ 58.359,36; e
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas -



R\$ 87.539,04.

O recurso pago antecipadamente deverá ser devolvido a municipalidade caso não haja a disponibilização dos leitos pela Entidade ou demanda do DERAC pelos leitos.

Na execução do objeto deste Termo de Convênio, a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS mantém os compromissos firmados no item VI.1.1 A, acrescido:

1. Nas internações pediátricas será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, sujeita às normas do hospital, em conformidade com a normativa vigente;

IV.2.2. RECURSO FEDERAL TEMPORÁRIO – Programa Nacional de Redução de Fila - PNRF

Participação no Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701, de 01/09/2023, que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas.

Garantindo a participação ao Programa Nacional de Redução de Filas, conforme ofício peticionado ao processo SEI [PMC.2020.00001529-20](#) - Documentos Ofício ADM 009/2024 e 012/2024 ([9999556](#) e [10044709](#)) a Irmandade de Misericórdia de Campinas, compromete-se a promover a realização dos procedimentos que foram ajustados em conformidade com a disponibilidade orçamentária e descritos neste Plano de Trabalho para o Aditamento da seguinte forma:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIOS	VALOR UNITÁRIO COMPLEMENTAR PNRF	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS PROPOSTO POR SERVIÇO A SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 1 ANO ATÉ	MONTANTE FINANCEIRO ANUAL TOTAL ATÉ
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 992,45	200	R\$ 198.490,00
407040102	HERNIOPLASTIA	R\$ 637,97	170	R\$ 108.454,90



	INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)			
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	240	R\$ 52.588,80
409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 851,58	118	R\$ 100.486,44
TOTAL				R\$ 460.020,14

O valor destinado aos procedimentos descritos fica condicionado ao cumprimento das metas de produção, sendo a 1ª tabela pactuada para repasse utilizando recursos de emendas parlamentares (municipais e federais) descritas no item VII.2.3, segunda tabela, no montante de R\$ 460.020,14 (quatrocentos e sessenta mil vinte reais e quatorze centavos) - anual vinculado ao recurso de fonte federal, em conformidade com o repasse diferenciado efetuado pelo Ministério da Saúde, através do componente FAEC e encaminhado a DRS VII para composição do Plano Estadual de Redução de Filas Cirúrgicas.

IV.2.3. OFERTA ASSISTENCIAL COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE ORIGEM FEDERAL - DEPUTADOS JONAS DONIZETE, MARCOS PEREIRA E CARLOS SAMPAIO E EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAL - VEREADORES HIGOR DIEGO, CARMO LUIZ, LUIZ ROSSINI E NELSON HOSSRI

Oferta assistencial com recursos financeiros provenientes das emendas parlamentares de origem federal - Deputados Jonas Donizete (R\$ 200.000,00), Marcos Pereira (829.688,00) e Carlos Sampaio (R\$ 300.000,00), e emendas impositivas municipal - Vereadores Higor Diego (R\$1.000.000,00), Carmo Luiz (R\$1.900.000,00), Luiz Rossini (R\$ 300.000,00) e Nelson Hossri (R\$ 100.000,00) detalhados a seguir:

EMENDA	NÚMERO DA EMENDA / PROPOSTA	PARLAMENTAR	VALOR	NORMATIVAS RELACIONADAS	NÚMERO PROCESSO SEI / DOCUMENTO	OFERTA ASSISTENCIAL
Federal	178072	Jonas Donizete	R\$ 200.000,00	Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023 Portaria GM/MS	PMC.2023.00119428-20 / 96275849675277	Cirurgia Geral



				Nº 1.808, de 09/11/20 23		
Federal	1527000 01	Carlos Sampaio	R\$ 300.000,00	Portaria Nº 590, de 05/05/20 23	PMC.2023.00056 741-77 / 8311211	Atendimentos de Saúde
Federal	3600060 8407202 400	Marcos Pereira	R\$ 829.688,00	Portaria n.º 3978 de 21/05/20 24	PMC.2024.00062 576-18	Catarata
Municipal	934/2024	Higor Diego	R\$ 1.000.000,00	Lei de Diretrizes Orçamen tárias Lei Municipal nº 16424 de 19/07/20 23 / Lei Orçamen tária Anual Exercício 2024 nº 16504 de 27/12/20 23	PMC.2024.00008 888- 96 / 10092086	Catarata
Municipal	913/2024	Carmo Luiz	R\$ 1.900.000,00	Lei de Diretrizes Orçamen tárias Lei Municipal nº 16424 de 19/07/20 23 / Lei Orçamen tária Anual Exercício 2024 nº 16504 de 27/12/20 23	PMC.2024.00008 888- 96 / 10092086	Catarata
Municipal	717/2024	Luiz Rossini	R\$ 300.0000,00	Lei de Diretrizes	PMC.2024.00008 888-	Oncologia e Cirurgias



				Orçamen tárias Lei Municipal nº 16424 de 19/07/20 23 / Lei Orçamen tária Anual Exercício 2024 nº 16504 de 27/12/20 23	96 / 10092086	Gerais
Municipal	294/2024	Nelson Hossri	R\$ 100.000,00	Lei de Diretrizes Orçamen tárias Lei Municipal nº 16424 de 19/07/20 23 / Lei Orçamen tária Anual Exercício 2024 nº 16504 de 27/12/20 23	PMC.2024.00008 888- 96 / 10092086	Oncologia e Cirurgias Gerais
Valor Total			R\$ 4.629.688,00			

A execução dos recursos descritos proporcionará as seguintes ofertas:

IV.2.3.1. Cirurgias Gerais

A Irmandade de Misericórdia de Campinas ofertou procedimentos cirúrgicos no Programa de Redução das Filas Cirúrgicas Eletivas e para tanto também oferta com recursos de emendas parlamentares os procedimentos em cirurgia geral e urologia para o SUS CAMPINAS, no intuito de redução das filas cirúrgicas na municipalidade.

FPO CIRURGIA GERAL



CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INTERNAÇÃO				
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	200	R\$ 992,45	R\$ 198.490,00
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	170	R\$ 637,97	R\$ 108.454,90
409050083	POSTECTOMIA	240	R\$ 219,12	R\$ 52.588,80
409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	118	R\$ 851,58	R\$ 100.486,44
0203020030	ANATOMO PATOLÓGICO	488	R\$ 40,78	R\$ 19.900,64
TOTAL SIH				R\$ 479.920,78
AMBULATORIAL				
0301010072	CONSULTA (PRÉ E PÓS OPERATÓRIA E CARDIOLÓGICA)	2.184	R\$ 10,00	R\$ 21.840,00
0202020142 e	LABORATÓRIO-COAGULOGRAMA	728	R\$ 2,73	R\$ 1.987,44
0202020380	LABORATÓRIO - HEMOGRAMA	728	R\$ 4,11	R\$ 2.992,08
0211020036	ECG	728	R\$ 5,15	R\$ 3.749,20
205020046	ULTRASSOM	364	R\$ 37,95	R\$ 13.813,80
TOTAL SIA				R\$ 44.382,52
-	DIÁRIAS	30	R\$ 735,64	R\$ 22.069,20
TOTAL GERAL				R\$ 546.372,50

Para a execução dos procedimentos propostos, será aportado o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de fonte de recurso municipal e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fonte de recurso emenda federal, por se tratar de recursos vinculados a produção de procedimentos de média complexidade, serão repassados a Entidade mediante o cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento, disponível no Anexo II, distribuído da seguinte forma:

- 60,71% condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e vinculado a Ficha



de Programação Orçamentária acima descrita;

- 39,29% condicionado ao cumprimento das metas qualitativas.

META	FEDERAL	MUNICIPAL	TOTAL
Quantitativas	R\$ 303.540,30	R\$ 242.832,20	R\$ 546.372,50
Qualitativas	R\$ 196.459,70	R\$ 157.167,80	R\$ 353.627,50
TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 900.000,00

Nota Explicativa: O quantitativo de procedimentos pactuados neste bloco poderá sofrer compensação em conformidade com as necessidades dos usuários, respeitado o teto orçamentário e em comum acordo entre o hospital e a Secretaria Municipal de Saúde.

IV.2.3.2. Cirurgias de Catarata

A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, ciente da fila de espera dos usuários do SUS CAMPINAS em cirurgias de catarata, vem através das emendas impositivas, abaixo relacionada, ofertar procedimentos, conforme ficha de programação orçamentária abaixo discriminada.

FPO PROCEDIMENTOS CIRURGIA DE CATARATA

CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E PROCEDIMENTOS	VALOR TOTAL
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável	R\$ 771,60	2.468	R\$ 1.904.308,80
02.11.06.001-1	Biometria	R\$ 24,24	2.468	R\$ 59.824,32
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina	R\$ 24,24	2.468	R\$ 59.824,32
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Córnea	R\$ 24,24	2.468	R\$ 59.824,32
02.11.06.026-7	Ceratoscopia	R\$ 24,24	2.468	R\$ 59.824,32
02.11.06.025-9	Tonometria	R\$ 3,37	2.468	R\$ 8.317,16
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 14,81	2.468	R\$ 36.551,08
03.01.01.007-2	Consulta Especializada Pré Operatória	R\$ 10,00	2.468	R\$ 24.680,00
03.01.01.007-2	Consulta Especializada Pós	R\$ 10,00	2.468	R\$ 24.680,00



	Operatória		
	TOTAL		R\$ 2.237.834,32

Para a execução dos procedimentos propostos, será aportado o montante de R\$ 3.729.688,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove e seiscentos e oitenta e oito mil reais) de fonte de recurso municipal e federal. Por se tratar de recursos vinculados a produção de procedimentos de alta complexidade, serão repassados a Entidade mediante o cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento, disponível no Anexo III, distribuído da seguinte forma:

- 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas;
- 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas.

META	MUNICIPAL	FEDERAL	TOTAL
Quantitativas (60%)	R\$ 1.740.034,06	R\$ 497.800,26	R\$ 2.237.834,32
Qualitativas (40%)	R\$ 1.159.965,94	R\$ 331.887,74	R\$ 1.491.853,68
TOTAL	R\$ 2.900.000,00	R\$ 829.688,00	R\$ 3.729.688,00

IV.2.4 Ressarcimento de recurso financeiro em prestação de serviços referente a:

IV.2.4.1 Encontro de Contas disponível no processo SEI PMC.2023.00020623- 67, Prestação de Contas exercício 2021 SEI PMC.2021.00079219-29 e descontos relativos a 20º e 23º parcela do TC08/21 disponível nos documentos 8016479 e 8032136

Para continuidade da execução do presente recurso iniciou-se, no Termo Aditivo 10/23, a oferta de 2 (dois)leitos de UTI Adulto por até 20 meses, desde julho de 2023, totalizando uma produção de 1057 diárias.



IV.2.4.2 Prestação de Contas Financeiro-Contábil do exercício de 2022 disponível no processo SEI.PMC.2022.00103056-48

Considerando a Prestação de contas exercício 2022 disponível no Processo SEI PMC.2022.00103056-48, entidade solicitou ressarcimento em prestação de serviço através da oferta de diárias de UTI adulto. Para o presente aditamento ofertará 123 diárias de leito de UTI. A Entidade assegura que as diárias de UTI Adulto ofertadas com a finalidade de promover o ressarcimento de recurso financeiro em prestação de serviço seguirão as mesmas normativas do item IV.1.1 Assistência Hospitalar, item A) Na execução do objeto deste Termo Aditivo, a Irmandade de Misericórdia de Campinas, para internações em leitos de UTI ADULTO e a oferta resta demonstrada no quadro a seguir:

MESES DO RESSARCIMENTO	NÚMERO DE LEITOS EXTRAS OFERTADOS	TERMO ADITIVO VIGENTE 027/23		TERMO ADITIVO PROPOSTO	
		DIÁRIAS POSSÍVEIS DE PRODUÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS JÁ EXECUTADAS	DIÁRIAS POSSÍVEIS DE PRODUÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS JÁ EXECUTADAS
JUL/23	2	60	PG		
AGO/23	2	60	PG		
SET/23	2	60	PG		
OUT/23	2	60	PG		
NOV/23	2	60	PG		
DEZ/23	2	60	PG		
JAN/24	2	60	PG		
FEV/24	2	60	PG		
MAR/24	2	60	PG		
ABR/24	2	60	PG		
MAI/24	2	60			
JUN/24	2	60			
JUL/24	2	60			



AGO/24	2	60			
SET/24	2	60			
OUT/24	2	60			
NOV/24	2	60			
DEZ/24	2	30		30	
JAN/25	2	7		53	
FEV/25	2*			40	
		1057		123	

* Serão disponibilizados 2 leitos de UTI adulto por 20 dias.

V. ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho será executado conforme a necessidade específica de cada usuário atendido, garantindo a integralidade, resolubilidade e qualidade da assistência.

V.1 Acesso aos Recursos

O acesso às ações e serviços objeto deste convênio se dará de forma equânime, regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos sistemas informatizados utilizados pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle e área de especialidades, respeitando o objeto convenial, normativas e protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Os pacientes encaminhados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados pela IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS deverão ser destinados de forma exclusiva para a execução do objeto conveniado. Para o caso de haver necessidade de eventuais remanejamentos de pacientes, indispensável que a entidade conveniada promova o contato e solicite a transferência/autorização da Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos-DERAC.



A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS compromete-se a disponibilizar sua estrutura física, bem como seu parque tecnológico, como área de formação na área da saúde nos níveis técnico, superior e de pós-graduação, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, devendo:

- Contribuir na formação de profissionais de saúde dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação garantindo campos de prática para atuação de alunos e residentes das instituições de ensino conveniadas ou programas próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;
- Disponibilizar a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS como campo de prática para os Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, respeitando as normativas da Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão Nacional de Residências em Saúde;
- Disponibilizar aos alunos e residentes normas e rotina dos serviços, protocolos assistenciais, impressos padronizados e demais informações essenciais à atuação dos mesmos;
- Estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para educação permanente e continuada de seus profissionais, bem como ações de matriciamento para a rede básica de saúde de Campinas;
- Assegurar a participação dos colaboradores nas capacitações e atualizações disponibilizadas pela SMS.

V.2 Dos Recursos Terapêuticos

- A terapêutica deverá seguir rigorosamente a prescrição médica e multiprofissional, incluindo entre outros; dietas específicas, medicamentos, materiais hospitalares, exames laboratoriais e exames de imagem.
- Na assistência hospitalar a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS obriga-se a utilizar todos os seus recursos disponíveis ao diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos pacientes definidos pelos parâmetros do Convênio.
- Os pacientes deverão ser internados em enfermarias ou quartos com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais.

V.3 Alta Hospitalar

- Durante a internação fica a Conveniada obrigada a promover avaliação social do usuário e sua interface com familiares, Unidade Básica de Saúde e Serviço de Atenção Domiciliar, visando favorecer o processo de alta.
- Compromete-se a elaborar relatório de alta aos usuários em conformidade com a Portaria CIT de nº 33 de 26 de outubro de 2017. O cabeçalho deste documento



deverá conter o seguinte esclarecimento: “ESTA CONTA SERÁ PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS”;

- Este documento deverá conter 03 (três) vias, sendo a primeira entregue ao paciente a segunda arquivada em seu prontuário e a terceira encaminhada à Coordenadoria Setorial de Informática – CSI que disponibilizará junto às UBS em conformidade com os fluxos estabelecidos pela SMS.

V.4 Do Monitoramento e Avaliação

- A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS obriga-se a informar diariamente a Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos o censo diário de pacientes internados através do SIRESP ou outro que venha a substituir.
- Em caso de impossibilidade de registro das informações no sistema, por motivos de força maior, deverá ser enviado via e-mail ou fax, o censo, que deverá conter os seguintes dados: registro, nome completo, idade, sexo, leito, CID, data de Internação, número de leito/dia disponível, número de paciente/dia e entradas.
- A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS compromete-se a apresentar os documentos necessários aos auditores vinculados a Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle respeitando as normativas instituídas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
- A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS compromete-se a ter efetivamente e apresentar, mensalmente, relatórios ao DGDO/SMS referente aos indicadores de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Óbitos e Núcleo de Segurança do paciente.
- Deverão constar neste relatório mensal: lista com assinatura dos participantes, pautas e seus devidos encaminhamentos e aprazamentos.
- A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS compromete-se a apresentar à Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil os comprovantes das despesas efetuadas relacionadas ao objeto do convênio em conformidade com as normativas instituídas pelas instâncias de controle interno e externo à Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a vigência do presente Termo de Aditamento e pertinência das despesas.

VI. DEMAIS AJUSTES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA OBJETO DESTES PLANO DE TRABALHO



Os ajustes descritos a seguir estão vinculados ao presente Plano de Trabalho pois foram formalizados ou estão em processo de formalização entre a Irmandade de Misericórdia de Campinas e o Município de Campinas e tem por objeto ações que devem ser destinadas à qualificação da assistência à saúde que é objeto deste Plano de Trabalho.

PROCESSO SEI RELACIONADO	OBJETO/DESCRIÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO	VIGÊNCIA
PMC.2022.00026901-63	Desenvolvimento de ações de qualificação à assistência de saúde no âmbito da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. A adequação de ambiência no Serviço de Nutrição e Dietética da Instituição tem a finalidade de realizar intervenções no espaço físico criando áreas setorizadas com fluxos adequados que qualifiquem as práticas e processos de trabalho garantindo a biossegurança e a qualidade alimentar em conformidade com o Projeto Técnico de Ambiência apresentado (9441648) propiciando conforto em relação à iluminação, ventilação, ergonomia, setorização e biossegurança. Além de licenciamento sanitário atendendo a Portaria Estadual CVS 01/2020 o que contribuirá no processo de Habilitação/Credenciamento do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/Parenteral conforme a Portaria de Consolidação nº 1 de 22/2/2022 junto ao Ministério da Saúde e promover a adequada apresentação dos procedimentos vinculados.	TC 029/2023	14/12/2023 a 13/12/2024
PMC.2023.00107735-95	O presente convênio tem por objeto o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e das normas regulamentadoras do Ministério da Saúde.	TC 032/2024	15/02/2024 a 14/02/2029
PMC.2024.00005898-05	Recurso financeiro de investimento através de Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023 à IMC. Desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos. Os bens adquiridos com esse	Em andamento	



	recurso serão destinados para a qualificação da assistência e utilizados na execução do objeto proposto no convênio assistencial vigente.	
PMC.2024.00009824-85	Termo de Permissão de Uso de Equipamentos destinados ao Centro de Tratamento de Queimados da Irmandade de Misericórdia de Campinas através de Termo de Acordo e Compromisso - MRV Engenharia - Ano 2015. Os bens adquiridos com esse recurso devem ser destinados para a qualificação da assistência e utilizados na execução do objeto proposto no convênio assistencial vigente.	Em andamento

VII - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros vinculados ao presente Termo Aditivo estão em conformidade com a Portaria nº 3.410 do Ministério da Saúde e estão distribuídos nos componentes prefixado e pós fixado, discriminados a seguir:

VII.1. RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PERMANENTE

VII.1.1- RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PRÉ FIXADO COM APLICAÇÃO DA TABELA SUS PAULISTA, INCREMENTO DO RECURSO MUNICIPAL ESTRATÉGICO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE LEITOS

COMPOSIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO POR COMPONENTE DO CONVENIO				
Recurso Financeiro Componente Pré Fixado		Legislação	Fonte Federal	Fonte do Recurso
Média da Média Complexidade - Exercício 2022		Portaria GM/MS 3.410 de 30/12/2013	R\$ 234.366,35	Teto MAC
RAU - leitos de retaguarda clínica		Portaria GM/MS 2.395 11/10/2011	R\$ 224.931,25	Teto RAU
INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO	A	Portaria GM/MS 3.130 de 12/2018	R\$ 560,30	Teto MAC
INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO	A	Portaria GM/MS 1.416 07/2012	R\$ 5.605,91	Teto MAC



INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO	A	Portaria GM/MS 2.506 de 10/2011	R\$ 1.132,50	Teto MAC
Portaria Integra SUS/IAC		Portaria GM/MS 504 de 07/03/07	R\$ 5.791,92	Teto MAC
Portaria Habilitação Centro de Terapia Queimados		Portaria GM/MS 1.830 de 12/07/2019	R\$ 87.288,20	Teto MAC
Habilitação dos 05 leitos de UTI Tipo II		Portaria GM/MS 515 de 26 de abril de 2023	R\$ 49.275,00	Teto MAC
TOTAL DE RECURSO FEDERAL			R\$ 608.951,43	TETO MAC
TOTAL DE RECURSO MUNICIPAL			R\$ 1.039.651,07	RECURSO MUNICIPAL
TOTAL GERAL PRÉ FIXADO (Federal e Municipal)			R\$ 1.648.602,50	
COMPLEMENTAÇÃO CUSTEIO LEITOS			R\$227.968,80	RECURSO MUNICIPAL
RECURSO TABELA SUS PAULISTA – Resolução SS 198			R\$ 257.932,81	RECURSO ESTADUAL
TOTAL DE RECURSOS			R\$ 2.134.504,11	

O recurso vinculado a aplicação da Tabela SUS Paulista será repassado em conformidade estrita com o repasse estadual mensal ao Fundo Municipal de Saúde.

O Bloco Quantitativo será aferido através das Metas Físicas e o Bloco Qualitativo será aferido conforme as Metas Qualitativas discriminadas na Matriz de Indicadores disponível no Anexo I, parte integrante deste Plano de Trabalho. Ficam atribuídos os seguintes recursos financeiros a cada um dos blocos:

VALOR CONTRATUALIZADO - PORTARIA Nº 3410/2013



VALORES ATRIBUIDOS A MATRIZ DE MONITORAMENTO	Mensal até	%
BLOCO QUANTITATIVO: 60% DO VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 1.125.942,78	60
BLOCO QUALITATIVO: 40% DO VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 750.628,52	40
TOTAL	R\$1.876.571,30	100

	FONTE FEDERAL	FONTE MUNICIPAL	TOTAL
BLOCO QUANTITATIVO: 60% DO VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 365.370,85	R\$ 760.571,93	R\$ 1.125.942,78
BLOCO QUALITATIVO: 40% DO VALOR PRÉ-FIXADO	R\$243.580,57	R\$ 507.047,95	R\$ 750.628,52
	R\$ 608.951,42	R\$ 1.267.619,88	R\$1.876.571,30

VII.1.2 RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PÓS-FIXADO

ALTA COMPLEXIDADE	FONTE RECURSO	VALOR MENSAL
Centro de Tratamento de Queimaduras - CTQ	FEDERAL	R\$ 515,50
Litotripsia	FEDERAL	R\$ 645,00
TOTAL		R\$ 1.160,50



VII.2 RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE TEMPORÁRIO

VII.2.1 OFERTA ASSISTENCIAL TEMPORÁRIA LEITOS PEDIÁTRICOS

OFERTA ASSISTENCIAL	NÚMERO DE LEITOS	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA	TOTAL DIÁRIAS POR MES	VALOR TOTAL MENSAL
UTI PEDIÁTRICA	2	R\$ 1.696,00	60	R\$101.760,00
ENFERMARIA DE PEDIATRIA	2	R\$ 735,64	60	R\$ 44.138,40
TOTAL	4			R\$ 145.898,40

	FORTE MUNICIPAL (A+B) MENSAL ATÉ	TOTAL (90 DIAS)
Quantitativas (60%)	R\$ 87.539,04	R\$ 262.617,12
Qualitativas (40%)	R\$ 58.359,36	R\$ 175.078,08
TOTAL	R\$ 145.898,40	R\$ 437.695,20

Atentando ao regramento do Item IV 2 COMPONENTE TEMPORÁRIO

VII.2.2 - Participação no Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701, de 01/09/2023, que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas.

CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	200	R\$ 992,45	R\$ 198.490,00



407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	170	R\$ 637,97	R\$ 108.454,90
409050083	POSTECTOMIA	240	R\$ 219,12	R\$ 52.588,80
409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	118	R\$ 851,58	R\$ 100.486,44
0301010072	CONSULTA (PRÉ E PÓS OPERATÓRIA E CARDIOLÓGICA)	2.184	R\$ 10,00	R\$ 21.840,00
0202020142 e	LABORATÓRIO - COAGULOGRAMA	728	R\$ 2,73	R\$ 1.987,44
0202020380	LABORATÓRIO - HEMOGRAMA	728	R\$ 4,11	R\$ 2.992,08
0211020036	ECG	728	R\$ 5,15	R\$ 3.749,20
-	DIÁRIAS	30	R\$ 735,64	R\$ 22.069,20
205020046	ULTRASSOM	364	R\$ 37,95	R\$ 13.813,80
0203020030	ANATOMO PATOLÓGICO	488	R\$ 40,78	R\$ 19.900,64
	TOTAL			R\$ 546.372,50

O valor destinado aos procedimentos descritos fica condicionado ao cumprimento das metas de produção, sendo a 1º tabela pactuada para repasse utilizando recursos de emendas parlamentares a seguir descritas; segunda tabela, no montante de R\$ 546.372,50, anual vinculado ao recurso de fonte federal, em conformidade com o repasse diferenciado efetuado pelo Ministério da Saúde, através do componente FAEC.

VII.2.3. AMPLIAÇÃO DE OFERTA ASSISTENCIAL COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE ORIGEM FEDERAL - DEPUTADOS JONAS DONIZETE, MARCOS PEREIRA E CARLOS SAMPAIO, E EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAL - VEREADORES HIGOR DIEGO, CARMO LUIZ, LUIZ ROSSINI E NELSON HOSSRI.

RECURSO	PARLAMAMENTAR	VALOR	OFERTA ASSISTENCIAL
Emenda Federal	Jonas Donizette	R\$ 200.000,00	Cirurgia Geral
Emenda Federal	Carlos Sampaio	R\$ 300.000,00	Atendimentos de Saúde



Emenda Federal	Marcos Pereira	R\$ 829.688,00	Cirurgia de cataratas
Emenda Municipal	Higor Diego	R\$ 1.000.000,00	Cirurgia de cataratas
Emenda Municipal	Carmo Luiz	R\$ 1.900.000,00	Cirurgia de cataratas
Emenda Municipal	Luiz Rossini	R\$ 300.000,00	Oncologia e Cirurgias Gerais
Emenda Municipal	Nelson Hossri	R\$ 100.000,00	Oncologia e Cirurgias Gerais
Valor Total		R\$ 4.629.688,00	

VII.2.4 - RESSARCIMENTO DE RECURSO FINANCEIRO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DIÁRIAS DE UTI ADULTO) REFERENTE:

- Encontro de Contas 2021 disponível no processo SEI PMC.2023.00020623-67;
- Prestação de contas 2021 disponível no processo SEI PMC.2021.00079219-29;
- Descontos relativos a 20º e 23º parcela disponível nos documentos 8016479 e 8032136.

Desde a formalização do Termo de Aditamento 27/23, restou como objeto o ressarcimento em prestação de assistência através da oferta de leitos de UTI adulto, sendo 1057 diárias, por até 20 meses, com início em julho/23 e previsão de conclusão em janeiro/2025. Para o presente aditamento, o ressarcimento deverá ter continuidade até a conclusão da oferta prevista.

Considerando a Prestação de contas Financeiro-Contábil, exercício 2022 disponível no Processo SEI [PMC.2022.00103056-48](#) no qual restou apurado para devolução aos cofres públicos o valor de R\$ 237.772,63 (Fonte Federal R\$ 140.661,36 e Fonte Municipal R\$ 97.111,27) e a solicitação da entidade em ressarcir em prestação de serviço através da oferta de diárias de UTI adulto, para o presente aditamento deverá ser ofertada 1 leito de UTI por até 6 meses, totalizando a produção de 123 diárias.

PROCESSO SEI	MOTIVO	DOCUMENTO SEI	DOC SEI - ACEITE DA ENTIDADE	VALOR A RESSARCIR	
				FEDERAL	MUNICIPAL
PMC.2022.00103056-48	Prestação de Contas 2022	9335467	9117014	R\$140.661,36	R\$ 97.111,27



DIÁRIAS POSSÍVEIS DE PRODUÇÃO	VALOR FINANCEIRO A RESSARCIR	MESES DO RESSARCIMENTO
30	R\$ 57.993,32	dez/24
53	R\$ 102.454,87	jan/25
40	R\$ 77.324,43	fev/25
123	R\$ 237.772,63	

A demonstração da prestação de assistência será aferida mediante as informações constantes dos relatórios da Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo considerado prioritário o componente temporário em especial o ressarcimento proveniente do Encontro de Contas, em detrimento ao comprimento do componente permanente, sendo, portanto, considerada a seguinte ordem de prioridade: Encontro de Contas já previsto no TA 10/23 e 27/23; Prestação de Contas 2022 e Componente Permanente.

VII.3 APLICAÇÃO DA TABELA SUS PAULISTA

Conforme demonstrado no doc. SEI 10001749, a entidade irmandade de Misericórdia de Campinas foi atribuída a média de produção do SIH e SIA no montante de R\$ 257.932,81.

VII.4 COMPOSIÇÃO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS

COMPOSIÇÃO RECURSOS FINANCEIROS	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL MENSAL		TOTAL GERAL
Permanente pré fixado	R\$ 608.951,43		R\$ 1.267.619,87	R\$1.876.571,30	Total mensal por 11 meses	R\$ 20.642.284,30
Permanente pós fixado	R\$ 1.160,50			R\$1.160,50	Total mensal por 11 meses	R\$ 12.765,50



Tabela SUS Paulista		R\$ 257.932,81		R\$ 257.932,81	Total mensal por 11 meses + 4 meses retroativo	R\$ 3.868.992,15
Temporário – ampliação de oferta de leitos pediátricos			R\$ 145.898,40	R\$ 145.898,40	Total mensal por 3 meses	R\$ 437.695,20
Temporário – PNRF	R\$ 46.002,01			R\$ 46.002,01	Total mensal por 10 meses	R\$ 460.020,14
Temporário – Emendas	R\$265.937,60		R\$ 660.000,00	R\$ 925.937,60	Total mensal por 5 meses	R\$ 4.629.688,00

A aplicação desse montante, destinado mediante a normativa estabelecida para o implemento da Tabela SUS Paulista, ocorrerá mediante a complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e, em razão dessa complementação, na ocasião em que o recurso estadual for destinado à entidade, por ocasião ao tempo do seu repasse, deverá ocorrer ajuste financeiro do recurso municipal, quando necessário e como demonstrado no item III.3. do presente Plano de Trabalho.

VIII– CONTRAPARTIDA

A contrapartida será realizada por meio de bens ou serviços, através da utilização de sua estrutura física e capacidade instalada, mensurada pelo patrimônio social constante no Balanço Patrimonial, no montante de R\$ 113.704.711,00.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com vigência a partir de 24/05/2024 e as normas do TCU e Plano de Trabalho/Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, devendo ser prestado contas de sua totalidade à Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, vinculada ao Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde.



IX.1. ORIGEM DAS RECEITAS

O plano de aplicação de Recursos Financeiros, integrante do Plano de Trabalho totaliza o montante de até R\$ 30.051.445,29, com a seguinte distribuição:

Federal Permanente: R\$ 610.111,93 x 11 = R\$ 6.711.231,23 (quadro A)

Municipal Permanente: R\$ 1.267.619,87 x 11 = R\$ 13.943.818,57 (quadro B)

Estadual Tabela SUS Paulista: (R\$ 1.289.664,05 x 01) + R\$ 257.932,81 x 10 = R\$ 3.868.992,15 (quadro C)

Municipal Temporário (UTI e Enfermaria Pediátrica) (R\$ 175.078,08 x 1) + (R\$ 87.539,04 x 3) = R\$ 437.695,20 (quadro D)

Municipal Temporário Emendas: R\$ 660.000,00 x 5 = R\$ 3.300.000,00 (quadro E)

Federal Temporário Emendas: R\$ 265.937,60 x 5 = R\$ 1.329.688,00 (quadro F)

Federal Temporário (R\$ 46.002,05 x 01) + (R\$ 46.002,01 x 09) = R\$ 460.020,14 (quadro G)

Total Conveniado R\$ 30.051.445,29

IX.2. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

A) RECURSO PERMANENTE FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL FEDERAL	NUMERO DE PARCELAS	%	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 183.033,58	11	30%	R\$ 2.013.369,38
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 305.055,96	11	50%	R\$ 3.355.615,56
Serviços de Terceiros	R\$ 122.022,39	11	20%	R\$ 1.342.246,29
Material Permanente	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 610.111,93		100%	R\$ 6.711.231,23

B) RECURSO PERMANENTE MUNICIPAL



NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL MUNICIPAL	NUMERO DE PARCELAS	%	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 380.285,96	11	30%	R\$ 4.183.145,56
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 633.809,94	11	50%	R\$ 6.971.909,34
Serviços de Terceiros	R\$ 253.523,97	11	20%	R\$ 2.788.763,67
Material Permanente	-	-	-	
TOTAL	R\$ 1.267.619,87		100%	R\$ 13.943.818,57

C) RECURSO ESTADUAL SUS PAULISTA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL ESTADUAL	NUMERO DE PARCELAS	%	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 77.379,84	15	30%	R\$ 1.160.697,60
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 128.966,41	15	50%	R\$ 1.934.496,15
Serviços de Terceiros	R\$ 51.586,56	15	20%	R\$ 773.798,40
Material Permanente	-	-	-	
TOTAL	R\$ 257.932,81		100%	R\$ 3.868.992,15

D) RECURSO TEMPORÁRIO FONTE MUNICIPAL- LEITOS PEDIÁTRICOS

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	PARCELAS	RECURSO MENSAL	PARCELAS	%	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 52.523,42	1	R\$ 26.261,71	3	30%	R\$ 131.308,55
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 87.539,04		R\$ 43.769,52		50%	R\$ 218.847,60
Serviços de Terceiros	R\$ 35.015,62		R\$ 17.507,81		20%	R\$ 87.539,05
Material Permanente	-	-	-		-	-



TOTAL	R\$175.078,08		R\$87.539,04		100%	R\$ 437.695,20
-------	---------------	--	--------------	--	------	----------------

E) RECURSO TEMPORÁRIO EMENDAS MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL FEDERAL	NUMERO DE PARCELAS	%	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 40.000,00	5	6%	R\$ 200.000,00
Pessoal, Encargos e Auxílios	-	-	-	-
Serviços de Terceiros	R\$ 620.000,00	5	94%	R\$ 3.100.000,00
Material Permanente	-	-	-	-
TOTAL	R\$660.000,00		100%	R\$ 3.300.000,00

F) RECURSO TEMPORÁRIO EMENDAS FEDERAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL FEDERAL	NUMERO DE PARCELA S	%	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 50.000,00	5	19%	R\$ 250.000,00
Pessoal, Encargos e Auxílios	-	-	-	-
Serviços de Terceiros	R\$ 215.937,60	5	81%	R\$ 1.079.688,00
Material Permanente	-	-	-	-
TOTAL	R\$265.937,60		100%	R\$1.329.688,00

G) RECURSO FEDERAL PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 03/02/2023 PNRF

NATUREZA DA	RECURSO	PARCEL	RECURSO	PARCEL	%	TOTAL
-------------	---------	--------	---------	--------	---	-------



DESPESA	MENSAL	AS	MENSAL	AS		CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 13.800,62	1	R\$ 13.800,60	9	30%	R\$ 138.006,02
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 23.001,03		R\$ 23.001,01		50%	R\$ 230.010,12
Serviços de Terceiros	R\$ 9.200,40		R\$ 9.200,40		20%	R\$ 92.004,00
Material Permanente	-	-	-	-	-	-
TOTAL	R\$46.002,05		R\$ 46.002,01		100%	R\$ 460.020,14

IX.2.1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS APRESENTADAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- MATERIAL DE CONSUMO: aquisição de softwares de base; gás e outros materiais engarrafados; gêneros de alimentação; material de cama, mesa e banho; material de copa e cozinha; material de expediente; material de limpeza e produtos de higienização; material de processamento de dados; material de proteção e segurança; material de sinalização visual e afins; material elétrico e eletrônico; material farmacológico (medicamentos); material hospitalar; material para manutenção de bens imóveis; material para manutenção de bens móveis; material técnico para seleção e treinamento;
- PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS: auxílio alimentação; auxílio transporte; FGTS; INSS; DARF; PIS; imposto de renda; rescisões vencimentos (folha, décimo terceiro salário e férias);
- SERVIÇOS DE TERCEIROS: limpeza e conservação; manutenção de software; manutenção e conservação de bens imóveis; manutenção e conservação de bens móveis; serviço de seleção e treinamento; serviço médico-hospitalar, odontológico, fisioterapia e laboratoriais; serviços de análises e pesquisas científicas; serviços de energia elétrica; serviços de gás; serviços de processamento de dados; serviços de água e esgoto; transporte de passageiros.

IX.2.3. -RATEIO ADMINISTRATIVO DOS CUSTOS INDIRETOS



O ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, conforme estabelecido no plano de trabalho, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas.

X. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses dos recursos financeiros de origem federal e estadual estão condicionados ao efetivo repasse pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo certo que, somente para o caso dos recursos destinados pelo Fundo Estadual de Saúde em decorrência da aplicação da Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº198, de 29/12/2023), por ocasião do efetivo repasse, os recursos de fonte municipal correspondentes sofrerão os respectivos ajustes, razão pela qual, a partir do Aditamento, deverá ser observado o cronograma de desembolso, como adiante descrito:

MÊS/ANO	Recurso Federal Permanente - Teto MAC até	Recurso Municipal Permanente até	Recurso Municipal Temporário Ampliação de leitos temporários	Recurso Federal Temporário Portaria nº90 de 03/02/2023 até PNRF	Recurso Municipal Temporário Emendas Ampliação de Oferta até	Recurso Federal Temporário Emendas Ampliação de Oferta até	Recurso Estadual Tabela SUS Paulista até	TOTAL COM A APLICAÇÃO DA TABELA SUS PAULISTA ATÉ
ago/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87	R\$ 175.078,08	R\$ 46.002,05	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 1.289.664,05	R\$ 4.314.413,58
set/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 257.932,81	R\$ 3.107.604,22
out/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 257.932,81	R\$ 3.107.604,22
nov/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 257.932,81	R\$ 3.107.604,22
dez/24	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01	R\$ 660.000,00	R\$ 265.937,60	R\$ 257.932,81	R\$ 3.107.604,22
Total 24	R\$ 3.050.559,65	R\$ 6.338.099,35	R\$ 175.078,08	R\$ 230.010,09	R\$ 3.300.000,00	R\$ 1.329.688,00	R\$ 2.321.395,29	R\$ 16.744.830,46
jan/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87	R\$ 87.539,04	R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.269.205,66
fev/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87	R\$ 87.539,04	R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.269.205,66
mar/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87	R\$ 87.539,04	R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.269.205,66
abr/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.181.666,62
mai/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87		R\$ 46.002,01			R\$ 257.932,81	R\$ 2.181.666,62
jun/25	R\$ 610.111,93	R\$ 1.267.619,87					R\$ 257.932,81	R\$ 2.135.664,61
Total 25	R\$ 3.660.671,58	R\$ 7.605.719,22	R\$ 262.617,12	R\$ 230.010,05			R\$ 1.547.596,86	R\$ 13.306.614,83
Total Geral	R\$ 6.711.231,23	R\$ 13.943.818,57	R\$ 437.695,20	R\$ 460.020,14	R\$ 3.300.000,00	R\$ 1.329.688,00	R\$ 3.868.992,15	R\$ 30.051.445,29

XI. ANEXO - MATRIZES DE INDICADORES QUANTITATIVO E QUALITATIVO

XII. VIGÊNCIA



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
SANTA CASA CAMPINAS - HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO



A partir do primeiro dia do mês subsequente a assinatura do Termo de Convênio até 30/06/2025.

Campinas, 25 de julho de 2024.



MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA
PROVEDOR

Murillo Antonio Moraes de Almeida
Provedor



ANEXO I - MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO

INDICADORES QUANTITATIVOS

MATRIZ DE INDICADORES - Portaria GM/MS 3.410/2013									
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - TC 08/21									
BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) - 60%									
Nº.	INDICADORES	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% RECURSO FEDERAL	% RECURSO MUNICIPAL
1	Disponibilizar 100% dos leitos SUS à Central Municipal de Regulação, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela Gestão SUS Municipal, garantindo ainda envio dos censos diários nos horários padrão e solicitação de acesso aos leitos para o total das internações SUS na Instituição: 05 leitos de UTI Adulto, 52 leitos de Clínica médica, 02 leitos de clínica cirúrgica e 10 leitos de CTQ	Portaria MS-GM 3410/2013	Gestão	100% dos leitos disponibilizados na CDRL. 100% dos pacientes internados com ficha de liberação da SIRESP e censos apresentados e cumprimento das demais normas regulatórias instituídas	Mensal	Relatório mensal da CDRL	100% em não disponibilizar	30%	30%
2	Produzir 1.620 diárias/mês, na modalidade hospitalar convencional, dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares da Gestão do SUS Municipal.	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% das diárias conveniadas	Quadrimestral	Demonstrativo mensal de produção da CDAC	De 100% a 85% - sem desconto. De 84% a 80% - 10% de desconto. De 79% a 75% - 20% de desconto. A abaixo de 75% - 30% de desconto	30%	30%
3	Produzir 150 Diárias/mês de UTI Adulto, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos – CDRL e pela Gestão Municipal SUS	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% das diárias conveniadas	Quadrimestral	Demonstrativo mensal de produção da CDAC	De 100% a 85% - sem desconto. De 84% a 80% - 10% de desconto. De 79% a 75% - 20% de desconto. A abaixo de 75% - 30% de desconto	20%	20%
4	Produzir 300 diárias/mês de leito CTQ, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% das diárias conveniadas	Quadrimestral	Demonstrativo mensal de produção da CDAC	De 100% a 85% - sem desconto. De 84% a 80% - 10% de desconto.	19,28%	20%



							De 79% a 75% - 20% de desconto. A abaixo de 75% - 30% de desconto		
5	Produção Ambulatorial de média complexidade - queimados apurados no sia por subgrupos, pactuados na ficha de programação orçamentária - FPO, componente do plano de trabalho	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Apresentação de 100% da produção ambulatorial em conformidade com as normativas do Ministério as Saúde	Mensal	Demonstrativo mensal de produção da CDAC	Repasse se dará por produção, aferida pela CDAC em consonância com as normativas do SIA	0,72%	-

INDICADORES QUALITATIVOS

MATRIZ DE INDICADORES - Portaria GM/MS 3.410/2013									
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - TC 08/21									
BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) - 40%									
Nº.	INDICADORES	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% RECURSO FEDERAL	% RECURSO MUNICIPAL
1	Taxa de ocupação por unidade clínica (enfermaria, UTI e CTQ) e média de permanência nas unidades clínicas e cirúrgicas (enfermaria e CTQ)	Matriz de Indicadores de Desempenho Hospitalar	Gestão	Conforme documento de Indicadores de Desempenho Hospitalar e pactuação no Plano de Trabalho	Mensal	Taxa de ocupação: Relatório DERAC/CDRL Média de Permanência: Relatório DERAC/CDAC	10% para cada item não alcançado relativo a: média de permanência, taxa de ocupação, considerando as justificativas, e excluindo do cálculo pacientes sociais	20%	20%
2	Detectar microrganismos multiresistentes em usuários procedentes das UPA's e PS Hospitalar nas internações das enfermarias e UTI ADULTO e evitar a transmissão destes para outros pacientes.	Portaria 2616/98AN VISA. Nota Técnica nº 01 de 17 de abril de 2013	Atenção a Saúde	100% dos usuários internados, procedentes das UPA's e PS Hospitalares	Mensal	Peticionamento pela Entidade no processo SEI do repasse mensal da Entidade contendo: 1- Quantitativo de usuários internados; 2 Quantitativo	Meta 100% - Perde o valor do incentivo caso não demonstre os relatórios	20%	20%

						vo de SWAB de vigilância coletado; 3- Quantitativo de SWAB de vigilância positivo por procedência			
3	Protocolos de Prevenção de Queda, Prevenção de Úlcera Por Pressão, Prevenção de Broncoaspiração, Prevenção de Flebite, Prevenção de Infecção Hospitalar	Portaria nº 529, 01/04/13	Atenção à Saúde	Aplicação em 100% dos pacientes internados condizentes com a patologia e estado clínico	Mensal	Relatório de monitoramento mensal, com envio ao DGDO do plano de ação na ocorrência de eventos	Meta 100% Perde o valor do incentivo caso não apresente os relatórios	20%	20%
4	Realizar o Processo de Enfermagem (Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE)a 100% dos usuários internados na enfermaria, UTI, Enfermária e CTQ	Resolução COFEN 736/2024	Atenção à Saúde	Assistência de Enfermagem Sistematizada	Mensal	Relatório Mensal CDAC	Até 2% de prontuários sem o preenchimento da SAE - sem desconto. Acima de 2%- desconto total	20%	20%
5	Realizar Monitoramento da taxa de mortalidade hospitalar	Resolução CFM 2.171/2017	Atenção à Saúde	Monitoramento e investigação de 100% dos óbitos	Mensal	Peticionamento pela entidade no processo SEI restrito PMC 2024.000 19355-11 da Ata da reunião da Comissão de Óbitos. Discussão dos eventos sentinelas na Comissão de Acompanhamento, quantitativo de óbitos evitáveis e não evitáveis, ações desencadeadas para qualificação da assistência.	Meta 100% Perde valor do incentivo caso não demonstre os relatórios e/ou não traga a síntese em Reunião de Acompanhamento	20%	20%



ANEXO II – MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO DAS CIRURGIAS GERAIS

MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013												
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TC 08/2021 – R\$ 900.000,00												
BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) -60,71%												
Nº	INDICADORES	PLANO MUNICIPAL SAÚDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% DE RECURSO FEDERAL		% DE RECURSO MUNICIPAL	
1	Realizar 100% das cirurgias gerais pactuadas na ficha de programação orçamentária - FPO	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% dos procedimentos dentro das normativas do Ministério da Saúde	Quadrimestral	Demonstração de Produção CDAC	90-100% - sem desconto Entre 85 a 89% - 20% de desconto do valor financeiro Entre 75 e 84,9% - 35% de desconto do valor financeiro Abaixo de 75% - perde 50% de incentivo	50%		50%	
2	Disponibilizar no sistema SIRESP ou outro que venha a substituí-lo, a vaga de consulta de avaliação dos casos de outros serviços hospitalares, registrado no sistema Municipal GEFIC, e registrar a finalização dos casos no sistema GEFIC	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Ofertar 100% dos quantitativos dos itens acordados na FPO	Mensal	Relatório Mensal da CDRA	100%	50%		50%	
TOTAL									100%		100%	



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
SANTA CASA CAMPINAS - HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO



MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TC 08/2021 – R\$ 900.000,00

BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) –39,29%

Nº	INDICADORES	PLANO MUNICIPAL SAÚDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONT O FINANCEIRO	% DE RECURSO FEDERAL	VALOR APURADO NO ITEM	% DE RECURSO MUNICIPAL	VALOR APURADO NO ITEM
1	Monitorar a taxa de infecção	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção a Saúde	Monitorar 100% dos pacientes	Mensal	Notificar 100% das infecções decorrentes do procedimento, encaminhar à vigilância e apresentar ao DGDO através do relatório mensal de acompanhamento do convênio	100% de desconto	100%		100%	
TOTAL									100%		100%	



MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013									
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TC 08/2021									
BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) – 40%									
N.º	INDICADORES	PLANO MUNICIPAL SAÚDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% DE RECURSO FEDERAL
1	Apresentar e aplicar a Avaliação de Satisfação do Usuário SUS, atendidos pelo Serviço de Oftalmologia	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Atingir 80% de satisfação do usuário entre as respostas bom e ótimo	Mensal	Relatório Bimensal da IMC	80-100% - sem desconto Entre 70 a 79% - 10%de desconto do valor financeiro Entre 60 e 69 - 20% de desconto do valor financeiro Abaixo de 59% - perde 30% de incentivo	100% - Recurso Municipal
TOTAL									100%



MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013									
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TC 08/2021									
BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) –60%									
N º.	INDICADORES	PLANO MUNICIPAL SAÚDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICID ADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DE META
1	Realizar a produção de 60 diárias de UTI Pediátrica, dentro das normas e rotinas estabelecidas pelo DERAC e pela Gestão Municipal SUS por 3 meses	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% das diárias conveniadas dentro das normativas do Ministério da Saúde	Quadrimestral	Demonstrativo de Produção CDAC	De 100% a 85% - sem desconto De 84% a 80% - 10%de desconto De 79% a 75% - 20% de desconto Abaixo de 74% - 30% de desconto	50%
2	Realizar a produção de 60 diárias de Enfermaria Pediátrica, dentro das normas oficiais do Ministério de Saúde e normas complementares da Gestão Municipal SUS por 3 meses	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% das diárias conveniadas dentro das normativas do Ministério da Saúde	Quadrimestral	Demonstrativo de Produção CDAC	De 100% a 85% - sem desconto De 84% a 80% - 10%de desconto De 79% a 75% - 20% de desconto Abaixo de 74% - 30% de desconto	50%
TOTAL									100%

